



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • Nº 1481 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 8 DE ABRIL DE 2022

Mais de 600 vistorias realizadas pela Defesa Civil

Desde o dia 1º de abril, mais de mil ocorrências foram recebidas pelos técnicos

Entre os dias 3 e 5 de abril, a Defesa Civil de Angra dos Reis realizou mais de 590 vistorias em residências no continente e mais de 80 na Ilha Grande. Equipes formadas por engenheiros e geólogos estão percorrendo o município e diversos pontos da Ilha para avaliar as condições de imóveis e suas localidades, conforme as indicações e os chamados da população feitos por telefone nos últimos dias.

– A primeira análise é feita por engenheiros, que avaliam a estrutura e danos dos imóveis. Depois, uma nova avaliação é feita pelos geólogos, que considera, além do primeiro laudo técnico, as informações sobre as condições do local onde cada imóvel se encontra. Juntos, engenheiros e geólogos determinam se a habitação está sob risco ou ainda se oferece algum tipo de risco para os moradores – explica Jairo Fiães, secretário executivo de Proteção e Defesa Civil.

Até ontem, terça-feira, 5 de abril, das 593 ocorrências registradas pelo órgão, 129 estavam com o status de interditadas em bairros do continente e passarão pela avaliação de geólogos. Na Ilha Grande, entre as 80 ocorrências atendidas nesse período, 25 tiveram avaliação inicial que indicavam a necessidade de interdição e, assim como no continente, serão visitadas pelos profissionais geólogos. A equipe de Angra dos Reis recebeu o apoio de engenheiros e geólogos do Governo do Estado para aumentar a capacidade de atendimento diante do número de demandas.

No continente, cerca de 100 bairros já receberam a primeira avaliação da engenharia. Na Ilha Grande, as equipes organizaram idas a todas as praias de onde foram enviadas solicitações da população. Até o momento, além da Vila do Abraão, as Praias de Palmas, Aventureiro, Enseada das Estrelas e Provetá foram atendidas. Nos próximos dias, as equipes devem ir às praias de Araçatiba, Sítio Forte e Praia Vermelha.

– Nosso pedido é para que população continue a confiar no trabalho da Defesa Civil. Temos uma equipe muito preparada e capaz de orientar as pessoas em momentos como o que estamos passando agora.



Estamos trabalhando com foco total na proteção da população – reforça o relações-públicas do órgão, Lauro Oliveira.

Sistema de Alerta e Prevenção

Diante da possibilidade de chuva forte em Angra dos Reis, na quinta-feira, 31 de março, a Defesa Civil disparou os primeiros alertas para as pessoas que vivem em áreas de risco, tanto no continente como na Ilha Grande, às 17h40, informando ainda os pontos de encontro disponibilizados pela Prefeitura.

As primeiras ocorrências começaram a ser recebidas pelo órgão no dia 1 de abril, após um volume de chuva histórico ter atingido a cidade. Em 48h, foi registrado um volume de chuva 899 mm em Araçatiba, na Ilha Grande, e 737 mm no bairro Monsuaba, no continente.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO DE 2012/FUSAR

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002587-93.2014.8.19.0003, CONVOCA a candidata classificada no Concurso Público para preenchimento de vaga sob o Regime Estatutário, conforme abaixo, a comparecer no período de **12 a 14/04/2022**, de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Secretaria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Rua Cônegos dos Bittencourt, nº 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais:

NÍVEL MÉDIO		
AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7º	3287327	LEILA SOARES LOUREIRO

a candidata deverá ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: [admissão/admissão concursados](#), onde:

• **1ª ETAPA – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISIONAIS**

Do comparecimento ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado.

• **2ª ETAPA – ENVIO DIGITAL**

Envio Digital dos documentos e formulários no e-mail: sadsugep.doc@angra.rj.gov.br, prazo inicial dia 12/04/2022, prazo final de 05 (cinco) dias corridos.

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em pdf de seus originais, em arquivos separados, devendo estar legíveis e devidamente nomeados (CPF, RG, entre outros) para envio;

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, assinados, escaneados em arquivos separados e devidamente nomeados (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

• **3ª ETAPA – AGENDAMENTO DO ASO**
O ASO só poderá ser agendado após o total cumprimento da 2ª ETAPA.

• **4ª ETAPA – RETIRADA DO ASO E PRAZO PARA ENTREGA**

Ao retirar o ASO na data agendada pela Coordenação de Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para apresentá-lo junto a Superintendência de Gestão de Pessoas. Desta forma **o candidato deverá ligar para agendar a entrega da documentação física antes do vencimento do ASO.**

• **5ª ETAPA - DO RETORNO AO RECURSOS HUMANOS**

Da entrega do documento físico: No dia do retorno ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, acima exposto, o candidato deverá apresentar o ASO original, todos os documentos pessoais e formulários encaminhados por e-mail; estes deverão estar devidamente impressos junto a seus originais, não podendo haver pendências no dia da entrega.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE
PORTARIA Nº 019/2022/SUPJ

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Heleomar Martins Monteiro**, matr. 28.264, Engenheiro Civil, CPF: 134.810.517-86, como fiscal

titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA - BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS – Processo 2021016853, realizado pela empresa REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.877.719/0001-00, Contrato nº 054/2022.

Designar o servidor **Alexandre Ferreira Linhares**, matr. 28.037, Engenheiro Civil, CPF: 054.381.807-17 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2022.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

No dia 30 do mês de março de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116 – Bairro: Centro - Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, Sr. **Carlos Alexandre Lima Nogueira**, por meio da Secretaria de Educação, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Bella's Gráfica Eireli**, localizado na Rua Macedo Soares, nº 53, Bairro: Retiro – CEP: 27.275-290, Cidade: Volta Redonda, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, Tel.: (24) 3075-4983 e e-mail: bellasgrafica@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Sertório da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 06.520.865-4, Expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 737.665.697-91, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	Diário de Classe: Capa Laranja para Educação Infantil. Estimativa de Tiragem: • 277 Unidades para o ano de 2022. • 348 Unidades para o ano de 2023.	Unid.	625	625	3125	R\$ 8,43
2	Diário de Classe MULTI: Capa Laranja para Educação Infantil – MULTI. Estimativa de Tiragem: • 36 Unidades para o ano de 2022. • 36 Unidades para o ano de 2023.	Unid.	72	72	360	R\$ 15,25
3	Diário de Classe: Capa azul para Anos Iniciais e Finais. Estimativa de Tiragem: • 3533 Unidades para o ano de 2022. • 3595 Unidades para o ano de 2023.	Unid.	7128	7128	35640	R\$ 8,00
4	Diário de Classe MULTI: Capa azul para Anos Iniciais e Finais. - MULTI. Estimativa de Tiragem: • 73 Unidades para o ano de 2022. • 73 Unidades para o ano de 2023.	Unid.	146	146	730	R\$ 22,00
5	Diário de Classe Anual: Capa Verde para Educação de Jovens e Adultos. Estimativa de Tiragem: • 24 Unidades para o ano de 2022. • 24 Unidades para o ano de 2023.	Unid.	48	48	240	R\$ 21,25
6	Diário de Classe Semestral: Capa Verde para Educação de Jovens e Adultos. Estimativa de Tiragem: • 900 Unidades para o ano de 2022. • 1010 Unidades para o ano de 2023.	Unid.	1910	1910	9550	R\$ 5,99

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

BELLA'S GRÁFICA EIRELI
GILBERTO SERTÓRIO DA SILVA

CARTA CONVITE Nº 001/2022/SAAE

PROCESSO Nº: 2021024765

OBJETO: O objeto da presente CARTA-CONVITE é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços necessários à construção de base em concreto armado para suporte de 4 (quatro) reservatórios de abastecimento de água em polietileno com capacidade de 1.500 litros cada um, a serem instalados na localidade de Cantagalo, Angra dos Reis/RJ, compreendendo a execução de muro de contenção ao entorno da base, instalação do sistema hidráulico para ligação dos reservatórios a serem fornecidos pelo SAAE-AR.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/04/2022, às 09h:30.

RETIRADA DO EDITAL: Na Sede do SAAE, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59B – Centro – Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem, devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE DO SAAE

D E C R E T O Nº 12.549, DE 30 DE MARÇO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.252.369,73 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 11400000 - ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (ART. 2º DA LEI Nº 12.858/2013) – R\$ 5.252.369,73 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2006 04 129 0204 2002 33904708 11400000	ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (ART. 2º DA LEI Nº 12.858/2013)	420.000,00
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903016 11400000		49.505,18
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903016 11400000		13.487,38
2022 20 2012 12 367 0214 2433 33903016 11400000		1.314,49
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903300 11400000		406.315,50
2022 20 2023 12 361 0214 1420 44905199 11400000		292.156,65
2022 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 11400000		3.196.009,44
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903060 11400000		672.668,48
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903060 11400000		183.419,59
2022 20 2012 12 367 0214 2433 33903060 11400000		17.493,02
TOTAL		

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11400000 = Royalties Vinculados à Educação (Art. 2º da Lei Nº 12.858/2013)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

D E C R E T O Nº 12.550, DE 30 DE MARÇO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 355.878,45 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Suplementação/Anulação: R\$ 355.878,45 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2001 04 122 0204 2689 33904013 10010000	55.000,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2157 33903615 10010000	-	55.000,00
2022 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 10010000	100.000,00	-
2022 20 2019 04 122 0204 2002 33903099 10010000	-	50.000,00
2022 20 2019 04 122 0204 2002 44905299 10010000	-	50.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	86.139,75	-
2022 27 2701 10 302 0204 2212 33504300 12110000	-	86.139,75
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	7.090,00	-
2022 27 2701 10 122 0204 2209 33903099 12110000	-	7.090,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 12140000	3.110,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903099 12140000	-	3.110,00
2022 20 2023 15 451 0220 1344 44905199 15304000	32.799,27	-
2022 20 2023 15 452 0220 2068 44905191 15304000	-	32.799,27
2022 20 2020 04 122 0225 2686 44905237 15304000	71.739,43	-
2022 20 2020 04 122 0225 2686 44905241 15304000	-	71.739,43
TOTAL	355.878,45	355.878,45

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde

12140000 = Transferências do Sus - Bloco de Custeio

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

REGINA COELI LIMA BRAZ

SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T O Nº 12.551, DE 01 DE ABRIL DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.132.426,83 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 13.132.426,83 (treze milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2024 15 451 0220 1013 44905199 15306000	1.7.2.2.50.3.1.00000.1	13.132.426,83
TOTAL		13.132.426,83

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties - Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.2.50.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.414.696,11
Período de 01/04/2021 a 31/12/2021	R\$ 49.301.664,47
Período de 01/01/2022 a 31/03/2022	R\$ 25.699.913,06

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 31/03/2022	R\$ 25.699.913,06
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 3.414.696,11
Taxa de Incremento	7,53

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/04/2021 a 31/12/2021	R\$ 49.301.664,47	7,53	R\$ 371.057.467,42
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 25.699.913,06
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 371.057.467,42
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 396.757.380,48
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 21.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 375.257.380,48
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.512 de 07/03/2022	R\$ 4.554.725,21
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.522 de 15/03/2022	R\$ 7.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.537 de 23/03/2023	R\$ 10.136.436,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 353.566.219,27

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

DECRETO Nº 12.557, DE 06 DE ABRIL DE 2022**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO TÉCNICO PARA LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE UNIDADES RESIDENCIAIS EM ÁREAS DE RISCOS NATURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 158/2022/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 05 de abril de 2022,

DECRETA:**Art. 1º** Fica criado o Grupo Técnico de coordenação para levantamento quantitativo de unidades residenciais em áreas de risco e mapeamento de áreas estáveis para instalação de programa habitacional, a ser formado pelas seguintes pastas:

- I - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Coordenação);
- II – Secretaria de Desenvolvimento Regional;
- III- Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas;
- IV - Procuradoria-Geral do Município;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;
- VI - Secretaria de Planejamento e Parcerias.

Art. 2º Caberá ao Grupo Técnico, a coordenação das seguintes ações:

I - Levantamento quantitativo de unidades residenciais em áreas de riscos naturais (escorregamento e inundação), no continente e nas ilhas;

II - Mapeamento de áreas estáveis e propícias a receber projetos habitacionais;

III - Levantamento quantitativo de unidades residenciais que cada área selecionada poderá receber.

Art. 3º O levantamento terá como diretriz a verticalização habitacional, com alocação da população de preferência na mesma comunidade, de forma a evitar impacto cultural e aumento populacional na microbacia.

Parágrafo único. O levantamento se iniciará pelas comunidades afetadas pelas chuvas do início de março deste ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo extinto ao término dos trabalhos.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO
MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

D E C R E T O Nº 12.558, DE 06 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao

melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a presente alteração visará o reforço nas Auditorias e Tomada de Contas do Município e não acarretará aumento de despesa;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transformadas as seguintes Funções Gratificadas:

4.3.3.1 Coordenação de Auditoria Operacional
Sigla: CGM.COAO
Símbolo: FG-2

4.3.4.1 Coordenação de Auditoria de Conformidade
Sigla: CGM.COAC
Símbolo: FG-2

4.3.1.1 Coordenação de Auditoria de Gestão
Sigla: CGM.COAG
Símbolo: FG-2

Para a seguinte composição estrutural:

4.3.5 Coordenação Técnica de Auditoria
Sigla: CGM.CTAUD
Símbolo: CT

4.0.8 Assistente de Controladoria
Sigla: CGM.ASCON
Símbolo: FG-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECRETO Nº 12.559, DE 06 DE ABRIL DE 2022**FICAM ESTABELECIDAS AS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 224/2022/CGM, da Controladoria- Geral do Município, datado de 05 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências e atribuições dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas que compõem a Estrutura Organizacional e Administrativa da Controladoria- Geral do Município, de acordo com a Lei nº 4.048, de 21 de janeiro de 2022 e legislações supervenientes, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANEXO I**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES****4 – CONTROLADOR-GERAL**

Competências: Exercer as atividades de titular do órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, assessorando o Prefeito Municipal e todos os órgãos e entidades da administração municipal no exercício do controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos em geral, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade,

aplicação das subvenções e renúncias de receitas, nos aspectos orçamentário, financeiro, contábil, operacional, patrimonial e de recursos humanos.

Atribuições:

- supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Controladoria-Geral do Município;
- baixar Resoluções, Instruções Normativas e demais atos relacionados a assuntos de competência da Controladoria-Geral do Município;
- avaliar os controles orçamentário, financeiro, contábil, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;
- orientar e supervisionar as atividades de auditoria na Administração Municipal;
- propor ao Prefeito, medidas que devem ser observadas pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, para a melhoria dos sistemas de controle interno, objetivando a eficiência e a eficácia da administração municipal;
- acompanhar e avaliar os resultados das ações realizadas pelas Unidades de Controle Interno;
- assessorar o Prefeito nas questões referentes à administração orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial do Município;
- determinar a realização de auditoria nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Município, e quando solicitado por autoridade competente, realizar auditorias especiais;
- promover o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária e financeira, bem como as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- orientar os diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município nas questões relativas à administração orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil;
- propor o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho da Controladoria-Geral do Município, dos demais órgãos e entidades;
- determinar a realização de perícias contábeis, assim como solicitar, quando oportuno, laudo técnico a órgãos ou a profissionais especializados;
- requerer confirmações de saldos bancários, extratos, contas e outras informações aos órgãos e entidades;
- disciplinar, acompanhar e encaminhar os pareceres, relatórios e certificados de auditoria, conforme o caso, oriundos do exame das prestações de contas e de auditorias da Administração Direta e Indireta;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos;
- colaborar com os órgãos de controle externo, quando da realização de inspeção, auditoria ou quando for solicitado;

- examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas da Administração Financeira do Município;
- instaurar Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial e promover o seu registro para fins de acompanhamento, nos casos previstos na Deliberação TCE/RJ nº 279/17, ou outra que venha substituí-la;
- realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Municipal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;
- propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis; e
- conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

4.0.1 – COORDENADOR DE GABINETE

Competências: Auxiliar o Controlador-Geral em suas tarefas administrativas diárias, assistindo-lhe nas relações institucionais e apoiando nas atividades de administração necessárias ao pleno funcionamento do órgão, em especial atribuições abaixo:

Atribuições:

- organizar e manter atualizada a agenda do Controlador, coordenando seus compromissos, além de receber e encaminhar pessoas para contatos;
- receber, encaminhar e registrar documentos dirigidos ao Controlador;
- efetuar, receber e transmitir ligações telefônicas que envolvam atividades da Controladoria;
- exercer atividades de recepção, atendendo a quem procurar ao Controlador e encaminhando ao setor correlato ao assunto tratado;
- atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- anotar recados que forem necessários, repassando-os aos destinatários;
- efetuar a reprodução de cópias;
- digitar ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, planilhas e outros documentos para atender a rotina administrativas;
- registrar entrada e saída de processos e demais documentos;
- solicitar ao setor competente, diárias e passagens aéreas e terrestres para atender aos compromissos de viagens do Controlador;
- exercer atividades de apoio administrativos relacionados com pessoal, material, transporte, comunicação, documentação e serviços gerais;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo

Controlador-Geral.

4.0.2 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Competências: Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades administrativas em geral, necessárias ao funcionamento da Controladoria-Geral do Município.

Atribuições:

- orientar, supervisionar, coordenar e executar ações relacionadas ao planejamento e organização administrativa;
- coordenar a tramitação de procedimentos, processos e documentos de interesse da Controladoria-Geral do Município, criando e mantendo rotinas de controle que permitam prestar informações precisas ao Controlador-Geral;
- coordenar os procedimentos relacionados à gestão de recursos humanos no âmbito da Controladoria-Geral do Município, mantendo atualizado o cadastro de servidores lotados no setor, férias, afastamentos, licenças, faltas e controle de ponto;
- coordenar o arquivo geral em conjunto com o Coordenador de Arquivo;
- coordenar a solicitação, aquisição, manutenção e alocação de materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Controladoria-Geral do Município;
- exercer o controle sobre o uso e guarda de bens patrimoniais alocados na Controladoria-Geral do Município;
- realizar a gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pela Controladoria-Geral do Município;
- requisitar, controlar e providenciar adiantamentos, diárias e passagens destinadas a servidores que se deslocam a serviço do órgão;
- manter atualizada as informações da Controladoria-Geral do Município, que devem constar no sítio eletrônico oficial do Município; e
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pelo Controlador-Geral.

4.0.3 – COORDENADOR TÉCNICO DE OUVIDORIA INTERNA

Competência: Receber, apurar a procedência e encaminhar consultas de solicitação, denúncia, reclamação, sugestão e elogio, ou demais manifestações que sejam pertinentes, dando ciência ao Controlador e acompanhar as providências adotadas para as unidades competentes garantido o direito de resolubilidade e mantendo o(s) interessado(s) informando(s) do trâmite dos processos.

Atribuições:

- Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente, sob a forma de pós-atendimento, com os servidores que buscam atendimentos dos mais variados serviços da Secretária de Administração, encaminhando-os a quem de direito;
- Promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise;
- Manter contato com outras Ouvidorias e Unidades Administrativas com vistas ao aprimoramento da atividade e do atendimento a solicitação;
- Atender o requisitante sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível;
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública;
- Resguardar o sigilo das informações;
- Promover a divulgação do serviço de Ouvidoria;
- Elaborar estudos e realizar pesquisas para aferição da satisfação dos usuários dos serviços prestados.

4.0.4 – COORDENADOR DE ARQUIVO

Competência: Prestar orientação técnica aos órgãos da CGM, na organização da documentação corrente;

- Promover a transferência e recolhimento dos documentos, que já não sejam de uso frequente, independente de sua forma física, preservando o valor histórico, jurídico, patrimonial, técnico, acadêmico e administrativo.

Atribuições:

- Propor, supervisionar e garantir as atividades relativas à gestão de documentos e arquivos da Controladoria-Geral;
 - Planejar e supervisionar projetos técnicos voltados para a documentação arquivística;
 - Supervisionar e acompanhar o atendimento às pesquisas internas e externas no acervo custodiado;
 - Propor a realização de eventos na área de Arquivologia;
 - Proporcionar e manter intercâmbio com órgãos normativos e entidades arquivísticas afim;
- Planejar, supervisionar e incentivar ações de sustentabilidade voltadas à gestão de documentos da Controladoria-Geral.

4.0.5 - COORDENADOR TÉCNICO DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

Competências: realizar as atividades referentes ao apoio às ações de planejamento e no acompanhamento da gestão dos dados, e

governança de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos da Administração Pública;

Atribuições:

- prover medidas que aumentem o nível de gestão e governança na área de Tecnologia de Informação, com efetividade e transparência na gestão Municipal a serviço do cidadão;
- colaborar no gerenciamento dos sistemas de acesso à informação entre o cidadão e Município e zelar pela Lei de Acesso a Informação - LAI, observando suas necessidades de disponibilidade e facilidade de uso, para recepcionar, examinar e dar tratamento às manifestações, representações, denúncias e aos pedidos de acesso à informação, e encaminhá-las aos setores competentes para as providências cabíveis e cumprimento dos prazos previstos na legislação, obedecendo a competência da Controladoria - Geral;
- apoiar campanhas de fomento à cultura da transparência e de conscientização do direito fundamental de acesso à informação, para o incentivo à participação popular e ao controle social;
- executar e gerir planos, programas, projetos e normas voltados à promoção da transparência, do acesso à informação, do controle social e dos princípios de governo aberto no âmbito do Poder Executivo;
- elaborar relatórios gerenciais com indicadores e análises técnicas sobre as atividades de Governança e Transparência;
- assessorar o titular da Controladoria-Geral nos assuntos relacionados com as atividades de ouvidoria e transparência pública, incluindo a página na internet do Município;
- cumprir as regulamentações e determinações exaradas pela Transparência Geral do Município e da Controladoria Geral;

4.0.6 - CORREGEDOR

Competência: Conduzir investigações e processos que podem resultar em sanções a servidores ou empregados públicos, bem como a pessoas jurídicas.

Atribuições:

- exercer as atividades de órgão de Correição do Poder Executivo Municipal;
- analisar, em articulação com a Ouvidoria Interna as representações e as denúncias que forem encaminhadas à Controladoria Geral do Município;
- acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, com exame sistemático das declarações de bens e renda, e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a renda declarada, por meio, inclusive, de acesso aos bancos de dados municipais e de outros entes, além de requisição de todas as informa-

ções e documentos que entender necessário, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito;

- apurar a responsabilidade de agentes públicos pelo descumprimento injustificado de recomendações do controle interno e das decisões do controle externo da Administração Pública Municipal;
- requisitar a realização de perícias a órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- promover capacitação e treinamento em processo administrativo disciplinar e em outras atividades de correição;
- propor ao Controlador Geral instauração de apurações e procedimentos disciplinares.

4.0.7 - ASSESSOR JURÍDICO

Competências: Exercer atividades gerenciais de cunho jurídico e manifestar-se nos processos administrativos sob análise da Controladoria-Geral do Município a fim de opinar acerca da legalidade e legitimidade dos atos administrativos praticados pelos gestores público. Além disso, avaliar os atos normativos de âmbito municipal, estadual e federal com o intuito de propor alterações naqueles sob competência do município. Apoiar no atendimento as demandas geradas pelos órgãos de Controle Externo.

Atribuições:

- verificar a legalidade de atos de gestão, contratos, convênios, procedimentos licitatórios e outros;
- auxiliar na interpretação de leis e normas;
- realizar pesquisas e estudos de interesse da Controladoria-Geral do Município a fim de subsidiar as auditorias realizadas pelas superintendências;
- auxiliar no relacionamento com o controle externo;
- preparar as recomendações de alteração de leis e normas municipais;
- assessorar em reuniões e eventos congêneres os servidores lotados na Controladoria-Geral do Município; e
 - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Controlador-Geral do Município.

4.0.8 – ASSISTENTE DE CONTROLADORIA

Competências: atuar como apoio nas atividades administrativas e recepção da Controladoria-Geral do Município.

Atribuições:

- Scanear documentos de entrada e saída, bem como os que forem solicitados;

- Agendamento de carros;
- Controle de almoxarifado;
- Arquivos;
- Controle de entrada e saída de documentos;
- Receber, encaminhar e registrar documentos dirigidos ao Controlador e aos demais setores;
- Efetuar, receber e transmitir ligações telefônicas que envolvam atividades da Controladoria ;
- Exercer atividades de recepção, atendendo a quem procurar ao Controlador e encaminhando ao setor correlato ao assunto tratado;
- Atendimento de pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- Anotar recados que foram necessários, repassando-os aos destinatários;
- Apoio administrativos no controle dos bens Patrimoniais da CGM;
- Efetuar a reprodução de cópias e manter o arquivo dos Processos e Documentos;
- Digitar ofícios, memorandos, quadros demonstrativos, planilhas e outros documentos para atender a rotina administrativas;
- Registrar a entrada e saída de processos (livro e sistema) e demais documentos, bem como digitalizar os documentos de entrada e saída.
- Exercer atividades de apoio administrativos relacionados com pessoal, material, transporte, comunicação, documentação e serviços gerais;
- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas Controlador-Geral.

4.1 - SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA-GERAL

Competências: Fiscalizar, avaliar, orientar a contabilidade geral do Poder Executivo do Município, Consolidação dos Balanços, demonstrando os resultados econômico, financeiro e patrimonial, disponibilizando informações claras e transparentes para o processo de tomada de decisões e controle social, fortalecendo o controle interno e externo, bem como elaboração da prestação de contas de governo.

Atribuições:

- exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e fiscalização das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, elaborando informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisões e permitam a eficácia e a efetividade da Administração Pública Municipal;
- orientar e avaliar as atividades de contabilidade das unidades administrativas da Administração Pública Municipal, acompa-

nhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, normatizando o Plano de Contas Único do Município e expedindo normas técnicas pertinentes à sua competência;

- gerenciar e controlar as atividades relativas à manutenção e desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGFIS do TCE/RJ, fornecendo relatórios gerenciais e dados referentes ao acompanhamento da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- elaborar o Balanço Geral do Município, subsidiando o processo de Prestação de Contas do Governo do Município, nos termos das Deliberações TCE-RJ e em especial a n° 285/2018, garantindo a transparência e publicidade aos atos da Administração Pública, impugnando, mediante representação para apuração e identificação de responsabilidades, qualquer ato relativo à realização de despesas que incida em proibições legais;
- elaboração do Balanço Geral do Município, acompanhado de Notas e Quadros Explicativos sobre os resultados alcançados pelo Município;
- elaboração de normas e procedimentos contábeis, inclusive do Plano de Contas Único, com vistas a cumprir as NBCASP;
- fornecimento de orientação técnica aos gestores financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- publicação de demonstrativos relacionados à prestação de contas, destacando-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como é responsável pela disponibilização das informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar os assuntos relativos aos serviços de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e a análise dos dados contábeis obtidos;
- inspecionar e orientar a execução da contabilidade geral do Poder Executivo;
- monitorar registros contábeis, criar e interpretar demonstrativos contábeis, disponibilizar informações aos *stakeholders*, implementar procedimentos e políticas de controle;
- atuar em atividade gerencial estratégica, adotando a alta administração de informações patrimoniais, financeiras, contábeis, econômicas e não-financeiras, além de construir sinergia de todas as atividades, de forma a atingir os objetivos organizacionais, emitindo para tanto relatórios gerenciais para tomadas de decisões;
- monitorar e avaliar custos; analisar estrategicamente novas ações, bem como resultados de práticas já executadas;
- monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações legais, fiscais e acessórias, tais como lançamento e controle de impostos, tributos e contribuições;
- considerando a necessidade Proteção e Controle dos Ativos,

acompanhar o controle e gestão dos bens do Município e gestão dos ativos;

- realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC n° 101/2000;
- acompanhar o cumprimento das providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;
- averiguar e avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC n° 101/2000;
- orientar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de custos dos serviços públicos do Município e os demais sistemas gerenciais sob responsabilidade da Contadoria Geral do Município;
- acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis e dos atos e fatos relativos às despesas da administração pública, com vistas à elaboração das contas da gestão do Município;
- orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar as atividades de contabilidade, sugerindo ao Controlador-Geral a expedição de normas que objetivem a uniformidade e unicidade na sua operacionalização no âmbito da Administração Municipal;
- propor normas, procedimentos e instruções técnicas que visem à homogeneidade da legislação e sua interpretação;
- proceder à análise e conferência contábil dos balancetes gerados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, acompanhando e controlando o cumprimento das normas e procedimentos legais;
- elaborar manuais e normas técnicas, com vistas a padronizar procedimentos dos para as atividades contábeis do Município.
- definir os procedimentos necessários à consolidação das informações relacionadas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, objetivando o fornecimento de informações gerenciais indispensáveis à gestão eficaz das finanças do Município;
- submeter ao Controlador-Geral normas e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, referentes à sua área de atuação;
- exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do Município;
- elaborar e submeter ao Controlador-Geral o Plano de Contas Único da Administração Municipal;
- executar a consolidação dos balanços da Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como da Câmara Municipal, elaborando o Balanço Consolidado do Município;
- elaborar mensalmente os balancetes consolidados das posições orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município, a ser en-

caminhado ao Controlador-Geral e aos órgãos de fiscalização, se for o caso;

- elaborar, anualmente, o Balanço Geral do Município e a consolidação dos balanços dos órgãos da Administração Direta, das entidades da Administração Indireta, Fundacional e dos Fundos Especiais, que integrarão a prestação de contas do Prefeito Municipal, na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Deliberações e determinações do Tribunal de Contas do Estado;
- manter-se atualizado com relação à legislação pertinente à contabilidade pública;
- estudar novos métodos de trabalho visando à racionalização, modernização e simplificação das tarefas contábeis;
- propor ao Controlador-Geral sanções aos administradores pela realização de atos de gestão da Administração Municipal que possam impactar o atendimento dos prazos legais dos demonstrativos obrigatórios;
- acompanhar e avaliar a gestão dos sistemas informatizados de contabilidade da Administração Pública Municipal do Poder Executivo;
- gerenciar as atividades contábeis executadas pelos servidores sob sua responsabilidade;
- propor ao Controlador-Geral a integração do sistema informatizado de contabilidade com os demais sistemas da Administração Municipal, coordenando a interação com os respectivos gestores;
- publicar e disponibilizar demonstrativos relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal, atentando para os prazos legais e as alterações na respectiva legislação;
- inspecionar e fiscalizar os dados encaminhados ao TCE-RJ, através dos Informes mensais – SIGFIS e LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, pelas unidades gestoras do Poder Executivo, bem como o atentando para os prazos legais e as alterações na respectiva legislação, com vistas a orientação e adoção de medidas corretivas;
- elaborar as demonstrações contábeis consolidadas nos padrões exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, mantendo atualizados os dados contábeis dos sistemas de informações exigidos pela União, bem como atender às demais demandas por informações contábeis do Município;
- assessorar o Controlador-Geral em todos os atos de gestão e níveis de representação inerentes a sua área;
- avaliar e acompanhar as prestações de contas dos recursos financeiros concedidos pela Administração Municipal, sob qualquer natureza, na forma da lei;
- orientar, acompanhar e inspecionar processos decorrentes da análise de prestações de contas dos agentes responsáveis por bens e valores públicos;
- sugerir ao Controlador-Geral o bloqueio da transferência de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias, quando cons-

atada inadimplência de beneficiários de transferências voluntárias;

- promover a orientação e a instrução dos órgãos que compõem a Administração Municipal no que se refere aos procedimentos de prestação de contas;
- acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas as contas patrimoniais, com vistas à defesa do patrimônio público;
- acompanhar e orientar a promoção e adequação das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, com vistas a atender as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- acompanhar e orientar as atividades de fiscalização na área de obrigação tributária concernente ao Município perante a Receita Federal (Tributos Federais), contribuições previdenciárias nas unidades gestoras da Administração Direta e Indireta;
- promover a comunicação da Superintendência de Contadoria Geral com os demais órgãos da Administração Pública Municipal, com vistas a inspeção, fiscalização e orientação das atividades contábeis da Municipalidade;
- orientar, acompanhar e inspecionar quanto à regularidade ou irregularidade das contas prestadas ou tomadas pela Administração, de modo a orientar o ordenador da despesa quanto à decisão a ser tomada, no que tange aos aspectos contábeis;
- registrar e acompanhar o andamento dos processos de prestação e tomada de contas, no âmbito da Contadoria Geral, adotando as providências necessárias nas hipóteses de ausência de prestação de contas ou do não cumprimento de exigências formuladas em pareceres, devendo observar ainda os prazos legais fixados;
- prestar informações consolidadas ao Controle Externo e STN – Secretaria do Tesouro Nacional; e
- desenvolver outras atribuições inerentes ao cargo de que o incumba o Controlador-Geral.

4.1.1 - ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTAS E NORMAS TÉCNICAS

Competências: Assessorar o Superintendente de Contadoria Geral no acompanhamento contas e regularidade fiscal do Município perante os órgãos fiscalizadores, bem como exercer atividades relacionadas à orientação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, inerentes à área de atuação da Superintendência de Contadoria Geral.

Atribuições:

- assessorar o Superintendente de Contadoria Geral em assuntos relativos à sua área de atuação;
- organizar e coordenar as atividades de verificação do lançamento, controle e fiscalização da arrecadação de suas respectivas competências;

- implementar medidas para atualização permanente da legislação de sua competência;
- verificar a aplicação das normas do Código Tributário Municipal;
- orientar as unidades gestoras quanto às obrigações tributárias do Município;
- Avaliar a regularidade das Retenções e Repasse aos Credores concernente a execução orçamentária e extraorçamentária;
- Acompanhar a regularidade das contribuições previdenciárias nas unidades gestoras da Administração Direta e Indireta;
- emitir relatórios gerenciais;
- acompanhar regularidade fiscal do Município perante a Fazenda Estadual e Federal, bem como relativamente ao FGTS;
- emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação da Superintendência de Contadoria Geral;
- acompanhar e propor ações referentes à tributação, fiscalização e arrecadação relativamente à área de sua atuação;
- cumprir e fazer cumprir no âmbito da Administração Direta e Indireta as obrigações acessórias perante os órgãos de fiscalização fazendária;
- acompanhar e controlar processos de parcelamentos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, bem como para com a Fazenda Estadual;
- estabelecer ações conjuntas com os órgãos do Município;
- desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos de melhoria dos processos organizacionais, na perspectiva de seu melhor desempenho e qualidade.
- elaborar e submeter à Superintendência da Contadoria Geral, normas, rotinas e procedimentos a serem implementados pela Administração Municipal com vistas à melhoria na área de atuação da Superintendência de Contadoria Geral, visando à uniformidade dos procedimentos;
- Assessorar o Superintendente de Contadoria Geral na emissão de normas referentes à padronização do processamento da receita e da despesa, interagindo com os órgãos competentes da Administração Direta, Indireta e Fundacional, para ulterior aprovação do Controlador-Geral;
- elaborar e desenvolver projetos para implantação e manutenção de mecanismos de integração dos diferentes sistemas administrativos que servem de apoio ao Sistema Integrado de Fiscalização Financeira e Contabilidade;
- orientar e esclarecer dúvidas técnicas dos órgãos integrantes do Sistema Integrado;
- prestar apoio às unidades na implantação ou revisão de rotinas administrativas na área de atuação da Superintendência de Contadoria Geral;
- orientar e adotar as medidas administrativas necessárias ao en-

caminhamento obrigatório de atos formais ao Tribunal de Contas do Estado;

- manter-se atualizado das alterações efetuadas na legislação municipal, estadual e federal, visando adequar as rotinas administrativas em vigor na Administração Municipal;
- assessorar o Superintendente de Contadoria Geral na expedição de Manuais, reuniões e treinamentos para implementação de novos procedimentos na área de atuação Contábil do Município;
- manter a Página Eletrônica do Município atualizada quantos as informações inerentes à Superintendência de Contadoria Geral; e
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo, determinadas pela chefia superior.

4.1.1.1 - COORDENADOR DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

- Competência: Acompanhar a execução orçamentária e financeira de acordo com Demonstrativos Contábeis, nos termos das normas e procedimentos estabelecidos e emissão de Pareceres e Relatórios Gerenciais.

Atribuições:

- Realizar a avaliação da gestão orçamentária do Poder Executivo e acompanhamento da execução do Orçamento de Pessoal e do Encargos Gerais;
- Avaliar as Propostas Orçamentárias e o Plano Plurianual do Município;
- Elaborar os relatórios de monitoramento quadrimestral do PPA;
- Avaliar e acompanhar as metas de prioridade da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
- Acompanhar a programação orçamentária anual do Município;
- Acompanhar, Avaliar e analisar as necessidades de créditos suplementares e modificações orçamentárias de acordo com as prioridades do Poder Executivos;
- Elaborar Relatórios Gerenciais da Execução Orçamentária e Financeira do Poder Executivo;
- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;
- conferir a consistência dos lançamentos registrados verificando valores lançados a maior ou a menor; troca de contas; inversão de contas; lançamento em duplicidade; omissão de lançamento, etc.
- solicitar o estorno de lançamento, lançamento complementar e lançamento retificativo quando verificar inconsistência nas contas;
- assessorar a supervisão técnica e fiscalização das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do

Município, elaborando informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisões e permitam a eficácia e a efetividade da Administração Pública Municipal, submetendo ao chefe imediato e o Superintendente de Contadoria Geral;

- assessorar o acompanhamento e avaliação dos resultados dos registros contábeis e dos atos e fatos relativos às despesas da administração pública, com vistas à elaboração do Balanço Consolidado Geral e das contas da gestão do Município;
- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

4.1.1.2 - COORDENADOR DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS

Competências: Examinar e conciliar as contas contábeis do Plano de Contas Único do Município, analisar a movimentação e saldos das contas contábeis, bem como Demonstrativos consolidados.

Atribuições:

- efetuar a conciliação e análise das contas dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da Administração Direta e dos fundos especiais, solicitando os devidos ajustes ao respectivo órgão, assim como efetuando os ajustes que se fizerem necessários nos Demonstrativos Consolidados;
- Auxiliar a orientação dos órgãos que compõem a estrutura governamental concernente às contas contábeis do Plano de Contas Único do Município;
- analisar as conciliações bancárias emitidas pela Secretaria de Finanças e demais órgãos, encaminhadas à Controladoria-Geral do Município, bem como analisar a movimentação e saldos das contas contábeis, emitindo parecer sobre as informações nelas contida, podendo inclusive, solicitar correções e sugerir novos métodos que otimizem o trabalho;
- manter-se atualizado quanto as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas, bem como normas internas e rotinas pertinentes a área de atuação;
- propor em conjunto com o Diretor do Departamento de Consolidação de Contas, normatização, adaptação e padronização de procedimentos em face de circunstâncias legais e outras que as justifiquem;
- emitir relatórios, demonstrativos e planilhas sobre assuntos tratados no âmbito do Departamento de Consolidação de Contas;
- efetuar cálculos, inclusive por meio de demonstrativos, de modo a instruir processos administrativos;
- Assessorar o Diretor do Departamento de Consolidação de Contas na apuração de *superávit* financeiro, utilizando-se dos documentos contábeis necessários;
- desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior;

- realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

4.1.2 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Competências: Disciplinar e organizar processos de prestação de contas da Administração Pública Municipal ao Controle Externo, avaliação e acompanhamento dos limites Constitucionais e outros apurados ao longo da Gestão do Executivo Municipal.

Atribuições:

- acompanhar e manter organizado as informações relativamente à responsabilização e Estrutura Municipal;
- acompanhamento e verificação dos limites Constitucionais de Educação, Saúde, gasto com FUNDEB e outros a partir dos dados extraídos da Execução Orçamentária, bem como dos Demonstrativos Contábeis;
- acompanhamento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Dívida Pública, Pessoal e outros;
- acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas nas deliberações do TCE/RJ inerentes à sua área de atuação, bem como a observância dos prazos estabelecidos;
- orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta quanto preenchimento dos informes mensais – SIGFIS – TCE/RJ;
- orientar os órgãos da Administração Direta e Indireta quanto à Importação dos dados dos informes mensais – SIGFIS – TCE/RJ para o Módulo LRF, com vistas a consolidação dos dados;
- envio e elaboração dos relatórios de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária estabelecidos pela LRF;
- publicação de demonstrativos relacionados à prestação de contas, destacando-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como é responsável pela disponibilização das informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira;
- elaboração e envio da prestação de contas de término de mandato, de acordo com a Deliberação 248/08/TCE/RJ;
- elaboração e envio da prestação de contas da Administração Financeira, bem como da prestação de contas do Ordenador de Despesa.
- acompanhar mensalmente o envio dos informes mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do SIGFIS, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como sua tempestividade;
- realizar o cadastro de novas Unidades Gestoras junto ao SIGFIS- TCE/RJ;
- inspecionar os dados, verificando consistência, encaminhados pelos informes mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio

de Janeiro, através do SIGFIS, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como emitindo comunicado para os devidos ajustes, em caso de inconsistência ;

- inspecionar os dados, verificando consistência, importados para LRF, através do SIGFIS, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como emitindo comunicado para os devidos ajustes, em caso de inconsistência;
- gerenciar e controlar as atividades relativas à manutenção e desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão Pública – SIGFIS do TCE/RJ, fornecendo relatórios gerenciais e dados referentes ao acompanhamento da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- orientar quanto as informações a serem encaminhadas pelo e-TCE-RJ, inerentes a área de atuação da Superintendência de Contadoria Geral;
- encaminhar as informações exigidas pela STN, em especial SI-CONFI;
- acompanhar e orientar o preenchimento e envio das informações do SIOPE;
- acompanhar e orientar o preenchimento e envio das informações do SIOPS;
- acompanhar as exigências do CAUC, com vistas a manter devidamente atualizado;
- elaboração dos Demonstrativos Contábeis a serem apresentado em Audiência Pública Quadrimestral na Câmara Municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- a normatização, o acompanhamento e o controle de todas as atividades atinentes à legislação contábil;
- propor normas, procedimentos e instruções técnicas que visem à homogeneidade da legislação inerente à Contabilidade e SIGFIS, bem como sua interpretação;
- manter atualizada a página eletrônica do Município quanto aos demonstrativos inerentes à prestação de contas e audiência pública;
- prestar informações consolidadas ao Controle Externo e STN – Secretaria do Tesouro Nacional; e
- realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

4.1.3 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS GERENCIAIS

Competências: Assessorar o Superintendente de Contadoria Geral no acompanhamento, verificação e elaboração dos Demonstrativos Contábeis Consolidado, de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e na orientação aos órgão da Administração Direta e Indireta quanto a padronização dos Demonstrativos Contábeis.

Atribuições:

- definir os procedimentos necessários à consolidação das informações relacionadas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, objetivando o fornecimento de informações gerenciais indispensáveis à gestão eficaz das finanças do Município, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e fiscalização das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, elaborando informações gerenciais que subsidiem a tomada de decisões e permitam a eficácia e a efetividade da Administração Pública Municipal, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- orientar e avaliar as atividades de contabilidade das unidades administrativas da Administração Pública Municipal, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, normatizando o Plano de Contas Único do Município e expedindo normas técnicas pertinentes à sua competência, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- elaborar o Balanço Geral do Município, subsidiando o processo de prestação de contas do Governo do Município, nos termos das Deliberações TCE- RJ e em especial a nº 285/2018, garantindo a transparência e publicidade aos atos da Administração Pública, impugnando, mediante representação para apuração e identificação de responsabilidades, qualquer ato relativo à realização de despesas que incida em proibições legais, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;
- elaboração do Balanço Geral do Município, acompanhado de Notas e Quadros Explicativos sobre os resultados alcançados pelo Município;
- elaboração de normas e procedimentos contábeis, inclusive do Plano de Contas Único, com vistas a cumprir as NBCASP;
- fornecimento de orientação técnica aos gestores financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar os assuntos relativos aos serviços de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e a análise dos dados contábeis obtidos;
- inspecionar e orientar a execução da contabilidade geral do Poder Executivo;
- monitorar registros contábeis, criar e interpretar demonstrativos contábeis, disponibilizar informações aos *stakeholders*, implementar procedimentos e políticas de controle;
- atuar em atividade gerencial estratégica, adotando a alta administração de informações patrimoniais, financeiras, contábeis, econômicas e não-financeiras, além de construir sinergia de todas as atividades, de forma a atingir os objetivos organizacionais, emi-

tindo para tanto relatórios gerenciais para tomadas de decisões, submetendo ao Superintendente de Contadoria Geral;

- monitorar e verificar os relatórios emitidos pelo Sistema Contábil (balançotes, balanços financeiros e orçamentários), bem como na Consolidação dos Demonstrativos Contábeis e emissão do Balanço Consolidado Geral;
- monitorar e verificar a elaboração dos Relatórios de Gerenciamento das Despesas e Receitas, bem como, verificar as contas bancárias;
- monitorar e verificar os extratos bancários das diversas contas, para viabilizar o acompanhamento da Receita e Despesa;
- monitorar e verificar os lançamentos das despesas e receitas;
- monitorar e verificar as transferências de numerários entre contas-correntes;
- monitorar e avaliar custos; analisar estrategicamente novas ações, bem como resultados de práticas já executadas;
- a normatização, o acompanhamento e o controle de todas as atividades atinentes à legislação contábil;
- propor normas, procedimentos e instruções técnicas que visem à homogeneidade da legislação inerente à Contabilidade e sua interpretação;
- proceder à análise e conferência contábil dos balançotes gerados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, acompanhando e controlando o cumprimento das normas e procedimentos legais;
- orientar e gerenciar o Plano de Contas Único do Município e acompanhar os registro dos fatos e atos contábeis e administrativos;
- participar, sempre que solicitado, de todas as atividades desenvolvidas pelas entidades voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento dos servidores, visando garantir a qualidade de suas atividades diárias;
- atender as demandas da União, do Estado e das demais instituições interessadas, inclusive os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, por informações contábeis municipais;
- instruir processos na área de sua competência e proferir despachos;
- acompanhar e avaliar a apuração de *superávit* financeiro, utilizando-se dos documentos contábeis necessários;
- emitir relatórios gerenciais sobre a administração financeira do Município;
- acompanhar e emitir relatórios e notas técnicas quanto aos Índices de Limites Constitucionais e LRF;
- acompanhar e avaliar os gastos com Pessoal, Educação e Saúde do Município;
- orientar e avaliar, bem como propor normatização ao Superintendente de Contadoria Geral, com vistas ao apoio técnico aos Órgãos da Administração Direta e Indireta quanto aos procedimentos contábeis e controle orçamentário, financeiro e patrimonial, além

das normas administrativas que afetam os controles contábeis;

- orientar e avaliar a execução orçamentária e alterações orçamentárias, com vistas a consolidação dos dados, bem como solicitar aos órgãos responsáveis medidas saneadoras, em caso de identificação divergências nos registros contábeis;
- desenvolver outras atribuições designadas pelo Superintendente de Contadoria Geral; e
- realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

4.1.4 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Competências: Auxiliar as atividades de apoio ao Superintendente de Contadoria Geral e emissão de Relatórios Gerenciais

Atribuições:

- emitir relatórios de apoio gerencial;
- realizar análise crítica dos relatórios emitidos, identificando a necessidade de possíveis correções;
- auxiliar o Superintendente de Contadoria Geral na elaboração da programação relativa à utilização dos recursos financeiros, controle de sua aplicação por fonte e categoria de gasto, promovendo os registros necessários;
- auxiliar o Superintendente de Contadoria Geral no acompanhamento da evolução das receitas e despesas do Município, visando a adequação das mesmas às metas fiscais pré-estabelecidas, emitindo Relatórios Gerenciais.
- acompanhar o desembolso financeiro da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais;
- atualizar as informações contábeis nos veículos de comunicação, bem como no site oficial do Município;
- manter atualizado o arquivo dos Demonstrativos Contábeis diversos, bem como balançotes mensais, balanços, diário e razão;
- encaminhar os Demonstrativos contábeis devidamente assinados ao Legislativo periodicamente, bem como os demonstrativos para apresentação da Audiência Pública Quadrimestral; e
- desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior.

4.1.4.1 – COORDENADOR DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Competências: Auxiliar as atividades de apoio ao Superintendente de Contadoria Geral e na emissão de Relatórios Gerenciais.

Atribuições:

- emitir relatórios de apoio gerencial;

- acompanhar o desembolso financeiro da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais;
- exercer atividades relacionadas a avaliação lançamento de dados no sistema, bem como efetuar os levantamentos necessários à instrução dos procedimentos inerentes ao Órgão;
- acompanhar e avaliar a apuração de superávit financeiro, utilizando-se dos documentos contábeis necessários;
- atualizar as informações contábeis nos veículos de comunicação, bem como no site oficial do Município;
- manter atualizado o arquivo dos Demonstrativos Contábeis diversos, bem como balancetes mensais, balanços, diário e razão;
- encaminhar os Demonstrativos contábeis devidamente assinados ao Legislativo periodicamente;
- e desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior.

4.1.4.2 - COORDENADOR DE INFORMAÇÕES FISCAIS

Competências: Prestar assessoramento técnico, em matéria relacionada com as atividades do Superintendente de Contadoria Geral, concernentes às Informações Fiscais.

Atribuições:

- assessorar o Superintendente de Contadoria Geral em suas atividades técnicas e regulamentares, inclusive de apoio administrativo e operacional, quando solicitado, dando suporte aos trabalhos realizados nas unidades onde estiver lotado;
- emitir pronunciamentos técnicos, opinando sobre assuntos que lhe forem delegados, em suas áreas de atuação;
- realizar estudos e sugerir medidas visando um bom desempenho na execução e eficácia das atividades da Controladoria-Geral do Município;
- emitir parecer em expedientes sobre assuntos de competência da sua área de atuação;
- auxiliar a elaboração e emissão dos demonstrativos relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- assessorar os procedimentos administrativos com os resultados dos levantamentos técnicos realizados;
- emitir relatórios de apoio gerencial;
- efetuar o registro de informações no sistema de informática em funcionamento na Controladoria-Geral, sob a supervisão da chefia imediata;
- manter atualizada a página eletrônica do Município quanto aos demonstrativos inerentes à prestação de contas e audiência pública;
- editar textos e elaborar planilhas conforme orientação de sua chefia;
- Assessorar a elaboração dos Demonstrativos Contábeis a serem

apresentado em Audiência Pública Quadrimestral na Câmara Municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Assessorar o acompanhamento e avaliação mensalmente dos dados encaminhados nos Informes Mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do SIGFIS, com vistas a verificar a consistência das informações;
- desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior; e
- Realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

4.1.5 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTAS PATRIMONIAIS

Competências: Examinar, conciliar as contas contábeis do Plano de Contas Único do Município e análise das conciliações bancárias emitidas pela Secretaria de Finanças e demais órgãos, bem como disciplinar a organização e o exame dos processos de prestação de contas, bens patrimoniais, tomada de contas e tomada de contas especial, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Tribunal de Contas da União, sempre com base nas Deliberações do TCE/RJ.

Atribuições:

- efetuar a conciliação e análise das contas dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da Administração Direta e dos fundos especiais, orientando os ajustes que se fizerem necessários;
- instruir e orientar os órgãos que compõem a estrutura governamental concernente às contas contábeis do Plano de Contas Único do Município;
- emitir relatórios de apoio gerencial;
- verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- Avaliar, acompanhar e orientar quanto a Dívida Fundada do Município;
- realizar análise crítica dos relatórios emitidos, visando a possíveis acertos;
- efetuar cálculos, inclusive por meio de demonstrativos, de modo a instruir processos administrativos;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- manter-se atualizado com relação à legislação pertinente à contabilidade pública;
- analisar as conciliações bancárias emitidas pela Secretaria Finanças, encaminhadas à Controladoria-Geral do Município, emitindo parecer sobre as informações nelas contida, podendo inclusive, solicitar correções e sugerir novos métodos que otimizarão o trabalho;

- manter-se atualizado quanto as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas, bem como normas internas e rotinas pertinentes a área de atuação;
- propor em conjunto com a Assessoria de Acompanhamento de Contas e Normas Técnicas, normatização, adaptação e padronização de procedimentos planos de contas, bem como outros assuntos de sua pasta, em face de circunstâncias legais e outras que as justifiquem;
- emitir relatórios, demonstrativos e planilhas sobre assuntos tratados no âmbito do Departamento de Acompanhamento de Contas Patrimoniais;
- efetuar cálculos, inclusive por meio de demonstrativos, de modo a instruir processos administrativos de sua pasta;
- Acompanhar e orientar prestação de contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta do Município, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
- Acompanhar e orientar o Controle, guarda e prestação de contas dos responsáveis por bens patrimoniais da administração direta e indireta do Município, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
- Avaliar e Orientar quanto a Paridade Contábil entre as informações do setor de bens patrimoniais e almoxarifado e os registros contábeis;
- acompanhar e fiscalizar as atividades relacionadas as contas patrimoniais, com vistas à defesa do patrimônio público;
- organizar a prestação de contas dos administradores de entidades de direito privado que recebam auxílio ou subvenção dos cofres públicos, com referência aos recursos recebidos;
- Acompanhar e avaliar os registros das contas patrimoniais da Dívida Ativa do Município;
- realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia; e
- desenvolver outras atribuições de que o incumba a chefia superior.

4.1.6 - COORDENADOR TÉCNICO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Competência: Compete à Coordenação técnica de informações financeiras apoiar o Superintendente de Contadoria Geral no desenvolvimento de suas atribuições, em especial:

Atribuições:

- Apoiar o Superintendente de Contadoria Geral no que for de sua competência;
- Verificar a confiabilidade, a tempestividade, a compreensibilidade e a comparabilidade dos diversos relatórios emitidos nos Departamentos da Superintendência de Contadoria Geral.
- Atualizar as informações da Superintendente de Contadoria Geral nos veículos de comunicação, bem como no site oficial do Município;
- Manter atualizado o arquivo dos Demonstrativos Contábeis diversos, bem como balancetes mensais, balanços, diário e razão;
- Encaminhar os Demonstrativos contábeis devidamente assinados ao Legislativo periodicamente;
- Apoiar o envio das informações consolidadas ao Controle Externo e STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
- auxiliar a elaboração e emissão dos demonstrativos relativos à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- Assessorar os procedimentos administrativos com os resultados dos levantamentos técnicos e de resultados financeiros apurados;
- emitir relatórios de apoio gerencial;
- efetuar o registro de informações no sistema de informática em funcionamento na Controladoria-Geral, sob a supervisão da chefia imediata;
- assessorar a elaboração dos Demonstrativos Contábeis a serem apresentados em Audiência Pública Quadrimestral na Câmara Municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- assessorar o acompanhamento e avaliação mensalmente dos dados encaminhados nos Informes Mensais ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do SIGFIS, com vistas a verificar a consistência das informações;
- realizar demais atividades inerentes ao seu cargo, sempre sob a orientação de sua chefia.

4.2 - SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DE CONTROLES

Competências: Promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, coordenando, normatizando e orientando quanto aos procedimentos de atuação.

Atribuições:

- medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

- avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espe-
lhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na
Lei Orçamentária Anual e no Cronograma de Execução Mensal de
Desembolso, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas
à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investi-
mentos;
- apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas em
sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades
de controle interno neste relacionamento, quanto ao cumprimen-
to de determinações, encaminhamento de documentos e informa-
ções, remessa obrigatória de atos formais, atendimento às equipes
técnicas, recebimento de diligências, tramitação de processos e
auditorias.
- exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites
constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabeleci-
dos nos demais instrumentos legais;
- estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a
legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à
eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, finan-
ceira, patrimonial e operacional do Poder Executivo Municipal,
abrangendo a Administração Direta e Indireta, bem como, na apli-
cação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases, inclu-
sive nas fases que a antecedem;
- avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos,
convênios e instrumentos congêneres; e
- exercer a orientação e a supervisão técnica dos órgãos que com-
põem o Sistema de Controle Interno.

4.2.1 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Competências: Exercer atividades relacionadas à orientação dos
órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, realização de
auditorias operacionais e acompanhamento dos recursos orçamen-
tários.

Atribuições:

- avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espe-
lhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e
no Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas
executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e
de Investimentos;
- exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites
constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabeleci-
dos nos demais instrumentos legais; e
- acompanhar a execução orçamentária da despesa e da receita
nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

- exercer ação orientadora quanto à correção de procedimentos e
rotinas de controle nas unidades administrativas;
- informar ao Superintendente de Integração de Controles, bem
como ao Controlador-Geral, ocorrências de não conformidades
detectadas em processos de execução orçamentária da despesa e
da receita;
- medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de con-
trole interno;
- acompanhar a execução dos programas de governo com os
recursos provenientes do Município e sua disponibilidade orça-
mentária definida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Or-
çamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como os recursos
provenientes de acordos com outros órgãos públicos, da União e
do Estado, como também organismos internacionais e entidades
privadas;
- planejar e coordenar as ações inerentes a auditoria operacional;
e
- desenvolver outras atividades típicas de controle interno.

4.2.2.1 - COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Competências: Realizar auditorias operacionais em processos ad-
ministrativos de despesa em todas as fases e acompanhar a execu-
ção dos recursos orçamentários.

Atribuições:

- realizar auditorias operacionais;
- auxiliar na elaboração de normas para o desenvolvimento das
ações inerentes ao Sistema de Controle Interno;
- medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de
controle interno;
- acompanhar a execução orçamentária da despesa e da receita
nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; e
- desenvolver outras atividades típicas de controle interno.

4.2.2 - ASSESSOR TÉCNICO DE NORMAS E CONTROLE

Competências: Exercer atividades relacionadas ao monitoramen-
to, normatização e orientação aos órgãos do Sistema de Controle
Interno.

Atribuições:

- medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de con-
trole interno mediante metodologia e programação próprias, nos
diversos sistemas administrativos do Poder Executivo Municipal,
abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo rela-
tórios com recomendações para o aprimora-
mento dos controles;
- elaborar normas, rotinas e procedimentos a serem implemen-

tados pelo Poder Executivo Municipal com vistas à melhoria do Sistema de Controle Interno, visando à uniformidade dos procedimentos;

- elaborar e desenvolver projetos para implantação e manutenção de mecanismos de integração dos diferentes sistemas administrativos, que servem de apoio ao Sistema de Controle Interno;
- prestar apoio às unidades na implantação ou revisão de rotinas administrativas, inerentes ao Sistema de Controle Interno;
- manter-se atualizado das alterações efetuadas na legislação municipal, estadual e federal, visando atualizar as normas a serem adotadas no Sistema de Controle Interno;
- elaborar fluxogramas, normas e manuais de padronização de procedimentos operacionais de controle; e
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo, sob orientação do Superintendente de Integração de Controles.

4.2.2.1 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONTROLE DE RISCOS

Competências: Exercer atividades relacionadas a gestão de riscos, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades, de forma a orientar os processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, priorização, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo do Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, aplicando-se a todas as suas atividades.

Atribuições:

- assegurar a existência de processo estruturado de gestão de riscos que vise à concretização dos objetivos estratégicos, sustentabilidade das operações e cumprimento da missão institucional;
- incorporar a Gestão de Riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas de Governança Corporativa;
- adotar as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e governança corporativa no âmbito da administração Direta e Indireta Municipal, de maneira a assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos;
- estabelecer papéis e responsabilidades de cada um dos servidores envolvidos no processo de gestão de riscos;
- estabelecer e manter a infraestrutura (tecnologia, processos e pessoas) necessária para a gestão integrada de riscos, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos; e
- preparar relatórios, apresentar recomendações e auxiliar na implementação de soluções e planos sob orientação do Superintendente de Integração e Controles.

4.3 - SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA

Competências: Planejar e implementar as atividades de auditoria, prevenção e orientação nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e Autarquias.

Atribuições:

- assessorar o Controlador-Geral em todos os atos de gestão e níveis de representação inerentes a sua área;
- programar, organizar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar os assuntos relativos às auditorias no âmbito do Poder Executivo Municipal, suas Fundações e Autarquias;
- apresentar ao Controlador-Geral os resultados das Auditorias, recomendando medidas a serem adotadas;
- avaliar os resultados das auditorias, assinando em conjunto com o Controlador-Geral do Município os relatórios elaborados;
- elaborar e submeter à aprovação do Controlador-Geral o Plano Anual de Auditoria, procedendo ao seu controle e acompanhamento;
- manter-se atualizado com relação à legislação pertinente à auditoria e demais normas que possam influenciar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, sugerindo ao Controlador-Geral a criação ou alteração de atos normativos concernentes às atividades de auditoria e de controle interno;
- responder consultas solicitadas pelos ordenadores de despesa, relativas à sua área de atuação, sob a supervisão do Controlador-Geral do Município;
- desempenhar, através de inspeções periódicas, as funções de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
- avaliar a segurança e a confiabilidade dos controles contábeis, orçamentários e financeiros;
- realizar auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, obras, patrimonial e de custos, bem como de arrecadação de contribuições e tributos municipais e demais sistemas administrativos, e avaliar a eficácia e a eficiência da gestão dos administradores públicos, fazendo-se assessorar por servidores com qualificação nas respectivas áreas de atuação, quando necessário;
- opinar nos processos de Prestações e de Tomadas de Contas dos ordenadores de despesa, gestores e responsáveis, de fato e de direito, por bens, numerários e valores do Município ou a ele confiados, sem prejuízo da competência do Departamento de Auditoria de Gestão;
- fiscalizar a legitimidade do ato administrativo, a autenticidade documental, a correção e normalidade contábil, a oportunidade e economicidade do custo ou da despesa;
- exercer sua competência junto às autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Município e demais pessoas jurídicas sujeitas à sua jurisdição, inclusive aquelas que recebem auxílio ou subvenção dos cofres públicos municipais;

- sugerir providências acauteladoras ao Controlador-Geral do Município em qualquer expediente submetido à sua apreciação;
- assinar prazo para que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta comuniquem, de forma expressa, as providências adotadas no sentido de sanar as irregularidades apontadas nos relatórios, certificados e pareceres da Superintendência de Auditoria;
- auditar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e à execução dos respectivos contratos, examinando os respectivos processos, prévia e conclusivamente, e zelando pela lisura dos procedimentos e pela correta aplicação dos recursos, bem como pela obediência aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;
- avaliar os relatórios, pareceres e informações elaborados pelo Departamento de Auditoria de Gestão e pelo Departamento de Auditoria de Demandas Extraordinárias;
- realizar auditorias especiais ou extraordinárias requeridas pelos órgãos de controle externo, ou quando se fizerem necessárias;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- auditar a execução dos Programas de Governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos do orçamento do Município, quanto ao alcance das metas e dos objetivos estabelecidos;
- propor a capacitação adequada por meio de cursos, seminários, treinamentos e outros de natureza técnica, objetivando melhorias na execução das atividades;
- opinar, previamente, acerca das contratações de Auditoria Independente pelos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; e
- desenvolver outras atribuições de que o incumba o Controlador-Geral do Município.

4.3.1 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE GESTÃO

Competências: Realizar atividades de auditoria previstas no Planejamento Anual de Auditorias e nas Prestações de Contas Anuais de ordenadores, tesoureiros, responsáveis por bens em almoxarifado e patrimônio, subvenções e auxílios concedidos pelo Município e nas Tomadas de Contas.

Atribuições:

- realizar auditorias nos processos de Prestações ou Tomadas de Contas Anual dos ordenadores de despesa, dos responsáveis por tesouraria, por bens patrimoniais ou em almoxarifado, emitindo certificado de auditoria, opinando pela regularidade ou irregularidade;

- realizar auditorias nos processos de Prestações ou Tomadas de Contas das transferências financeiras referentes a auxílios e subvenções, concedidas pelo Município, através de termos de colaboração e fomento, emitindo o competente certificado, opinando pela regularidade ou irregularidade;
- emitir o certificado de auditoria nos processos de Tomada de Contas instauradas pelos titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município;
- realizar as auditorias e fiscalizações de conformidade nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial previstas no Plano Anual de Auditorias, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e efetividade;
- colaborar com a Superintendência de Auditoria na elaboração do Plano Anual de Auditoria, auxiliando na identificação de necessidades;
- colaborar com a Superintendência de Auditoria no aperfeiçoamento da gestão, no âmbito de sua competência, propondo normas, rotinas e procedimentos objetivando a melhoria dos controles internos;
- emitir orientações sobre as consultas de natureza técnica apresentadas ao Departamento, sob a supervisão da Superintendência de Auditoria;
- avaliar os relatórios, pareceres e informações elaboradas pela Coordenadoria de Auditoria de Gestão;
- supervisionar os trabalhos da Coordenadoria de Auditoria de Gestão; e
- monitorar o cumprimento das recomendações e determinações contidas nos certificados de auditoria emitidos, adotando as providências necessárias.

4.3.2 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Competências: Exercer atividades relacionadas ao cumprimento do apoio ao Controle Externo.

Atribuições:

- apoiar o Controle Externo, acompanhando inspeções e disponibilizando aos auditores os recursos materiais e tecnológicos necessários;
- controlar os prazos fixados para o cumprimento de diligências e exigências, dentre outras apontadas em decisões plenárias;
- observar e orientar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, com ciência do Controlador-Geral, quanto ao cumprimento das determinações e orientações do Controle Externo, inclusive no que se refere ao encaminhamento obrigatório de atos formais;
- providenciar, junto aos órgãos competentes, o cumprimento de

diligências do Controle Externo referentes a atos convocatórios de licitações e concursos públicos, bem como contratos, convênios, aditivos, ajustes de qualquer natureza, atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, atos de admissão de pessoal, aposentadoria e pensão, demonstrativos da execução orçamentária e da gestão fiscal, prestações e tomadas de contas, assim como opinar sobre a adequação e a suficiência dos documentos e esclarecimentos apresentados;

- coligir, analisar e sistematizar dados de interesse do controle;
- manter atualizado o arquivo de legislação, pareceres, publicações oficiais e jurisprudências dos tribunais em assuntos na área de controle interno e externo;
- preparar informações para instrução de processos de interesse da Controladoria-Geral do Município;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem conferidas pelo Controlador-Geral do Município.

4.3.3 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL

Competências: Realizar exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento.

Atribuições:

- realizar as auditorias operacionais instauradas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;
- elaborar os Relatórios de Auditoria dos trabalhos especiais realizados;
- prover de informações à Superintendência de Auditoria para elaboração do Plano Anual de Auditorias, com base nas atividades realizadas no exercício;
- colaborar com a Superintendência de Auditoria no aperfeiçoamento da gestão, no âmbito de sua competência, propondo normas, rotinas e procedimentos objetivando a melhoria dos controles internos;
- emitir orientações sobre as consultas de natureza técnica apresentadas ao Departamento, sob a supervisão da Superintendência de Auditoria;
- avaliar os relatórios, pareceres e informações elaboradas pela Coordenadoria de Auditoria Operacional; e
- monitorar o cumprimento das recomendações e determinações contidas nos relatórios de auditoria emitidos, adotando as providências necessárias.

4.3.4 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

DE CONFORMIDADE

Competências: Avaliar se as atividades das entidades do setor público estão de acordo com as normas que as regem. As auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

Atribuições:

- realizar as auditorias de conformidade instauradas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município;
- elaborar os Relatórios de Auditoria dos trabalhos especiais realizados;
- prover de informações à Superintendência de Auditoria para elaboração do Plano Anual de Auditorias, com base nas atividades realizadas no exercício;
- colaborar com a Superintendência de Auditoria no aperfeiçoamento da gestão, no âmbito de sua competência, propondo normas, rotinas e procedimentos objetivando a melhoria dos controles internos;
- emitir orientações sobre as consultas de natureza técnica apresentadas ao Departamento, sob a supervisão da Superintendência de Auditoria;
- avaliar os relatórios, pareceres e informações elaboradas pela Coordenadoria de Auditoria Operacional; e
- monitorar o cumprimento das recomendações e determinações contidas nos relatórios de auditoria emitidos, adotando as providências necessárias.

4.3.5 – COORDENADOR TÉCNICO DE AUDITORIA

Competências: Exercer atividades relacionadas ao monitoramento e normatização, assim como orientar órgãos e entidades da Administração Municipal, inerentes à área de atuação de Auditoria.

Atribuições:

- Medir e avaliar a eficiência dos procedimentos metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Município, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
- Elaborar normas, rotinas e procedimentos a serem implementados pelo Poder Executivo Municipal com vistas à melhoria nos diversos órgãos da administração, visando à uniformidade dos procedimentos;
- Elaborar e desenvolver projetos para implantação e manutenção de mecanismos de integração dos diferentes sistemas administrativos que servem de apoio ao Sistema Integrado de Fiscalização

Financeira, Contabilidade e Auditoria;

- Prestar apoio às unidades na implantação ou revisão de rotinas administrativas; bem como apoio ao Controle Externo;
- Manter-se atualizado das alterações efetuadas na legislação estadual e federal, visando adequar as rotinas administrativas em vigor na Administração Municipal;
- Elaborar fluxogramas, normais e manuais de padronização de procedimentos operacionais.

ESTRUTURA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARGOS/FUNÇÕES		QTD	SÍMBOLO
4	Controlador Geral	1	SE
4.0.1	Coordenação de Gabinete	1	FG-2
4.0.2	Departamento Administrativo	1	FG-1
4.0.3	Coordenação Técnica de Ouvidoria Interna	1	CT
4.0.4	Coordenação de Arquivo	1	FG-2
4.0.5	Coordenação Técnica de Governança e Transparência	1	CT
4.0.6	Corregedoria	1	FG-1
4.0.7	Assessoria jurídica	1	AJ
4.0.8	Assistente de Controladoria	1	FG-3
4.1	Superintendência de Controladoria Geral	1	CC-2
4.1.1	Assessoria de Acompanhamento de Contas e Normas Técnicas	1	CC-3
4.1.1.1	Coordenação de Demonstrativos Contábeis	1	FG-2
4.1.1.2	Coordenação de Conciliação de Contas	1	FG-2
4.1.2	Departamento de Prestação de Contas	1	FG-1
4.1.3	Departamento de Consolidação de Contas e Relatórios Gerenciais	1	FG-1
4.1.4	Departamento de Informações Gerenciais	1	FG-1
4.1.4.1	Coordenação de Informações Gerenciais	1	FG-2
4.1.4.2	Coordenação de Informações Fiscais	1	FG-2
4.1.5	Departamento de Acompanhamento de Contas Patrimoniais	1	FG-1
4.1.6	Coordenação Técnica de Informações Financeiras	1	CT

4.2	Superintendência de Integração de Controles	1	CC-2
4.2.1	Departamento de Sistema de Controle Interno	1	FG-1
4.2.1.1	Coordenação de Controle Interno	1	FG-2
4.2.2	Assessoria Técnica de Normas e Controle	1	CC-3
4.2.2.1	Departamento de Gestão e Controle de Riscos	1	FG-1
4.3	Superintendência de Auditoria	1	CC-2
4.3.1	Departamento de Auditoria de Gestão	1	FG-1
4.3.2	Departamento de Apoio ao Controle Externo	1	FG-1
4.3.3	Departamento de Auditoria Operacional	1	FG-1
4.3.4	Departamento de Auditoria de Conformidade	1	FG-1
4.3.5	Coordenação Técnica de Auditoria	1	CT

DECRETO Nº 12.560, DE 07 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e

XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado da estrutura da Secretaria de Governo e Relações Institucionais o cargo de Coordenação Técnica de Planejamento e Organização de Atividades, Código (1.11.4) Sigla: SGRI. CTPOA, Símbolo: CT para compor a estrutura da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – Turisangra, sob o Código: 10.0.7 e Sigla: FTAR.CTPOA.

Art. 2º Ficam estabelecidas a seguinte competência e atribuições para o cargo ao que se refere o art. 1º deste Decreto.

Competência: Assessorar ao Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis nas questões relativas às cerimônias e eventos sob a responsabilidade da Autarquia.

Atribuições:

1. Manter atualizada a relação dos contatos e mala-direta relativa às cerimônias e eventos organizados pela autarquia;
2. Manter organizado o arquivo da documentação relativa ao planejamento das cerimônias e eventos de responsabilidade da Autarquia.
3. Redigir os documentos pertinentes;
4. Prestar assessoria no planejamento, organização e produção de todos os eventos da Fundação, sob orientação da Presidência.
5. Outras atribuições afins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 12.561, DE 07 DE ABRIL DE 2022

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.632 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições cons-

titucionais e legais,

CONSIDERANDO o trabalho realizado pelas diversas secretarias municipais no esforço de superar a crise financeira experienciada pela sucessão do governo municipal no ano de 2017;

CONSIDERANDO a criação de diretrizes, procedimentos e normas internas para o funcionamento da máquina pública com a otimização da aplicação das receitas sem o prejuízo da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis vem cumprindo rigorosamente com o dever de repor ao Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – AngraPrev o valor arrestando por decisão judicial para o pagamento de salários nos autos do processo 0014180-51.2016.8.19.0003;

CONSIDERANDO que os salários de agentes e servidores públicos vem sendo pagos tempestivamente, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a diminuição de casos de COVID-19 a nível global e a redução dos custos com os aparelhos públicos municipais de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.632 de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 12.564, DE 07 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL E URBANÍSTICA PARA AS OBRAS PÚBLICAS EMERGENCIAIS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XXIV, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

e considerando:

- Que, a partir às 04:00h do dia 01/04/2022 até às 10:00 do dia 02 de abril de 2022, intensas precipitações pluviométricas atingiram o Município, registrando um acumulado de aproximadamente 655 mm no continente e 592 mm na Ilha Grande em 48 horas, quando a média para abril seria de 182 mm

- Que essa ocorrência ensejou múltiplos desastres, principalmente relacionado a movimentos de massas, enxurradas e alagamentos e provocaram grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos humanos e materiais;

- o Decreto nº 12.553 de 02 de Abril de 2022, onde fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Angra dos Reis registradas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE);

- Que muitas áreas ainda encontram-se em riscos iminente de novos deslizamentos, e portanto necessitam em caráter de urgência de obras públicas de contenção de encostas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado de licença urbanística e ambiental, as obras públicas urgentes para contenção de encosta em toda a área do município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Incluem-se no presente Decreto, as obras ou atividades de recuperação de microdrenagem pluvial e afins.

Art. 2º O órgão público responsável pela execução da obra deverá apresentar ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, apenas para ciência, os seguintes documentos:

- Localização das áreas que receberam as obras com registro fotográfico;
- Memorial descritivo da obra;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Cronograma de execução das obras.

Art. 3º A dispensa que trata este Decreto refere-se, exclusivamente, aos aspectos ambientais e urbanístico da atividade, não eximindo da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis.

Art. 4º As obras ou atividades que trata este Decreto e que não se

concluírem no prazo de vigência, deverão se submeter à regularização do licenciamento urbanístico e ambiental, que será tratado em caráter de prioridade no IMAAR.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo extinto no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022/PMAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DE ABERTURA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL E REMOTA.

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dispõe de edital para ofertas de vagas disponíveis em cursos de formação e qualificação profissional presencialmente e remotamente, oferecidos por esta secretaria, através do projeto **Escola de Talentos**, para a população de Angra dos Reis, objetivando aprimorar conhecimentos, tornando os profissionais mais completos e atualizados de forma a garantir aos envolvidos que atendam às suas necessidades promovendo o desenvolvimento e ingresso no mercado de trabalho.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital visa disciplinar as regras para o ingresso nos cursos de formação e qualificação profissional, oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando atender a população de Angra dos Reis, que potencializam a empregabilidade possibilitando o crescimento e a melhora na qualidade dos serviços prestados, gerando renda, conforme Termo de Referência, bem como especificado no quadro abaixo:

2 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições previstas para o Edital de convocação nº 002/2022 serão realizadas conforme o quadro 01 abaixo:

QUADRO 01: DIAS, DATA, LOCAL E HORÁRIOS DA MATRÍCULA NOS CURSOS OFERECIDOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Matrícula e Cadastro de Reservas / Cursos e Datas			
Local: CEA - Centro de Estudos Ambientais (Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito S/Nº - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000)			
Curso	Data	Horário	Observações
- Programador de WEB (Remoto) - Criação de E-Commerce (Remoto) - Operador Business Intelligence com Power BI (Remoto)	02/05/2022	9h às 16h	Serão disponibilizadas a quantidade de vagas para cada curso conforme o Quadro 2 e 10 vagas a mais para cadastro reserva de cada curso.
- Elaboração de Roteiros Culturais (Remoto) - Turismo Cultural (Remoto) - Ecoturismo (Remoto) - Gestão em Turismo de Aventuras (Remoto)	03/05/2022	9h às 16h	
- Técnicas Básicas de Garçom (Presencial) - Técnicas de Limpeza e Arrumação (Presencial) - Preparo e Serviços de Coquetéis/Barman (Presencial)	04/05/2022	9h às 16h	As inscrições serão realizadas por ordem de chegada.
Divulgação das vagas Remanescentes, conforme publicação em Boletim Oficial	06/05/2022	-	
Matrícula das Vagas Remanescente	13/05/2022	9h às 16h	Verificar os pré-requisitos para cada curso.

2.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos no QUADRO 2, que demonstram os cursos oferecidos, deverão realizar a inscrição no CEA - Centro de Estudos Ambientais (Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito S/Nº - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000 - Ponto de Referência: **ao lado da pista de skate**, cujas vagas estão descritas neste edital.

2.2. Cada candidato poderá se inscrever em um único curso.

2.3. A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato.

2.4. Havendo mais de uma inscrição pelo candidato, prevalecerá a data e hora de requerimento mais recente.

3. DA GRATUIDADE

3.1. Todos os cursos citados neste edital serão gratuitos e não haverá

cobrança de taxa de inscrição para participação na seleção.

4 - DO MATERIAL DIDÁTICO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS

4.1. O material didático referente aos conteúdos teóricos dos cursos e certificação serão fornecidos gratuitamente.

5 - DAS VAGAS:

5.1. Serão 267 (duzentos e sessenta e sete) vagas de capacitação e qualificação profissional, oferecidas de acordo com as informações discriminadas no QUADRO 2 deste Edital.

5.2. No QUADRO 2 estão discriminados os eixos tecnológicos, cursos/turmas, carga horária, pré-requisitos, modalidade, vagas e turnos.

QUADRO 2 – DESCRIÇÃO DOS CURSOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, NÚMERO DE TURMAS, MODALIDADE, VAGAS OFERTADAS E TURNOS.

Curso	Carga horária	Pré-requisito	Turmas	Modalidade	Total de Vagas	Turno
Programador de WEB	240h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo + Noções de Informática Básica	1	Remoto	30	Manhã
Criação de E-Commerce	36h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo + Noções de Informática Básica	1	Remoto	25	Tarde

Operador Business Intelligence com Power BI	40h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo + Noções de Informática Básica	1	Remoto	30	Tarde
Elaboração de Roteiros Culturais	36h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo	1	Remoto	30	Manhã
Turismo Cultural	40h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo	1	Remoto	30	Tarde
Ecoturismo	40h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo	1	Remoto	30	Manhã
Gestão em Turismo de Aventuras	48h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo	1	Remoto	30	Tarde
Técnicas Básicas de Garçom	48h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo	1	Presencial	24	Manhã
Técnicas de Limpeza e Arrumação	40h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo	1	Presencial	20	Tarde
Preparo e Serviços de Coquetéis/Barman	48h	Idade mínima 16 anos + Ensino Fundamental Completo	1	Presencial	18	Manhã

6 – DOS PRÉ-REQUISITOS DO QUADRO 2:

- 6.1. A idade mínima exigida será de 16 anos para todos os cursos.
- 6.2. Ter escolaridade mínima exigida pelo curso escolhido no ato da matrícula de acordo com o edital.
- 6.3. Ter os conhecimentos solicitados como pré-requisito para alguns cursos de acordo com o edital.

7 . DA MATRÍCULA:

7.1. O candidato deverá realizar a sua matrícula no **CEA - Centro de Estudos Ambientais (Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000)**, nos dias **02/05/2022, 03/05/2022 e 04/05/2022**, conforme consta no QUADRO 1 deste edital.

7.2. O número de vagas disponíveis na matrícula, de acordo com o QUADRO 2, que não forem preenchidas, em virtude da ausência de candidatos, serão publicadas no **Boletim Oficial**, no dia **06/05/2022** e disponibilizadas para uma nova matrícula no dia **13/05/2022**, de **10h às 16h**, no **CEA - Centro de Estudos Ambientais (Avenida Prefeito Jair Toscano de Brito - Praia da Chácara, Angra dos Reis - RJ, 23907-000)**.

7.3. Documentação obrigatória original e cópia a ser anexada no ato da matrícula:

- Cópia de Documento Oficial com foto;
- Cópia do CPF do próprio candidato;
- Cópia do comprovante de escolaridade (Histórico Escolar, Declaração de matrícula para quem ainda está estudando ou Declaração de ano de escolaridade cursado);
- Cópia do comprovante de residência;

7.4. As informações prestadas no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.5. Depois de concluído o processo de matrícula, não será permitida a alteração de curso.

7.6. O candidato ao realizar sua inscrição, obrigatoriamente declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.7. NO CASO DA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, A MATRÍCULA NÃO SERÁ EFETIVADA.

8 - DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula será cancelada se for realizada de forma irregular, contendo informações falsas do candidato, desobedecendo ao disposto no edital.

9 - DA ELIMINAÇÃO

9.1. A **Unidade SENAC RJ** se reserva no direito de excluir do curso aquele que não comparecer na primeira semana de aula, salvo por apresentação de justificativa formal.

10 - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Serão distribuídas 10 senhas a mais de cada curso no dia da matrícula para realização do cadastro reserva.

10.2. As vagas surgidas em decorrência dos itens 7.7, 8.1 e 9.1 serão convocados os candidatos do quadro de cadastro reserva.

10.3. As matrículas serão realizadas obedecendo à ordem de chegada dos candidatos, número de inscrição e curso específico no dia da matrícula.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, reserva-se ao direito de prorrogar as inscrições e/ou a data de início das aulas quando não se atingir a quantidade mínima de 70% dos candidatos inscritos por turma.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.angra.rj.gov.br, ao que tange ao presente edital.

ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 051/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022013338, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de março de 2022,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA INES LOPES DE CARVALHO, Professor MG-3, Matrícula 1125, Referência 500, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 052/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-

DÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017002069, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 01 de FEVEREIRO de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora CLARA DE ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4697, Referência 203, Padrão K, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com efeitos a contar de 18(dezoito) de Março de 2022,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 053/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022013654, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 14 de março de 2022,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SANDRA REGINA SOARES EDUARDO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 11.605, Referência 203, Padrão G, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 20 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 054/2022/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022011762, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a **REVERSÃO** da aposentadoria por invalidez da servidora DÉBORA SIQUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4500246, instrumentalizada pela Portaria nº 063/2019, de 16 de janeiro de 2019, emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com o consequente retorno imediato da servidora ao exercício do mesmo cargo, conforme orientação contida no Laudo Médico Pericial datado de 30 de março de 2022 e com fundamento no artigo 8º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 2º. O pagamento dos proventos da aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria cessará a partir da presente publicação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 055/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Adminis-

trativo nº 2022013775, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 15 de março de 2022,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SILVANA TEIXEIRA BASTOS, Docente I, Matrícula 3690, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na publicação do Extrato referente ao Termo aditivo 006 ao contrato 100/2018 de 25 de março de 2022, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1472 de 29 de março de 2022, página 09 e 10.

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 100/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo ao Contrato nº **100/2018, referente Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviço Continuados De Retroescavadeira, Escavadeira, Trator, Motoniveladora, Caminhão Basculante E Demais Equipamentos Operados E Veículos Para Apoio Às Atividades De Manutenção, Conservação De Logradouros Públicos E De Demolição De Estruturas, Incluindo A Cessão Do Equipamento E O Fornecimento De Mão De Obra, Combustível, Manutenção, Epis, Suprimentos E Insumos Diversos, No Âmbito Do Município De Angra Dos Reis.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, inciso I,

alíenas “a” e “b” da lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 33.189.790,44 (Trinta e três milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2022.

Nota de Empenho 1399/2022 de 24/03/2021 no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) ficha nº 20221707, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.15306000 Fonte: Royalties

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho 049/2022/SDR na data 23/03/2022, Processo 2018015361, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA MATOS TEIXEIRA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 100/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente, termo de aditamento qualitativo e quantitativo, referente a 9,67% ao Contrato nº 100/2018 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de retroescavadeira, escavadeira, trator, motoniveladora, caminhão basculante e demais equipamentos operados e veículos para apoio às atividades de manutenção, conservação de logradouros públicos e de demolição de estruturas, incluindo a cessão do equipamento e o fornecimento de mão de obra, combustível, manutenção, epis, suprimentos e insumos diversos, no âmbito do Município de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 2.926.987,80 (Dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), passando o referente valor contratual a R\$ 33.189.790,44 (Trinta e três milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2022. Nota de Empenho 1399/2022 de 24/03/2021 no valor de R\$

1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) ficha nº 20221707, Dotação Orçamentária nº 20.2024.15.452.0220.2069.33903978.15306000 Fonte: Royalties

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da solicitação de empenho 049/2022/SDR na data 23/03/2022, Processo 2018015361, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2022

CLAUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO Nº 054/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA - BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 209.887,20 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2025.15.451.0207.1521.44905199.10010000 e Ficha nº: 20221802 – Ordinário Nota de Empenho nº 1404 de 24/03/2022, R\$ 209.887,20 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 040/2022/SUPJ, de 18 de março de 2022, constante do Processo Administrativo nº 2021016853

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022

ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 056/2022**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA.**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Avenida Francisco Magalhães de Castro, nº 1268, Loja 03, Q.: 22, L.: 41 - Parque Mambucaba – Angra dos Reis – RJ, para instalação da Agência Comunitária dos Correios.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 8.245, de 1991.**PRAZO:** O prazo da locação será de 12(doze) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.**VALOR:** O valor global deste contrato é R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 2022010759.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 20220237, Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.33903615, Fonte de Recurso: 10010000.**NOTA DE EMPENHO:** Nº 1356, de 22/03/2022, no valor de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais).**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Administração às fls.67, constante do processo administrativo nº 2022010759, de 15/02/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2022

ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 057/2022**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. BENEDITO NEVES FILHO.**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Honório Lima nº 64 – Angra dos Reis – RJ, para instalação do Departamento de Transporte e Telefonia, da Secretaria de Administração.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 8.245, de 1991.**PRAZO:** O prazo da locação será de 24(vinte e quatro) meses, a contar da publicação do extrato do presente ajuste no Boletim Oficial do Município.**VALOR:** O valor global deste contrato é R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 2022011833.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha nº 20220237, Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.33903615, Fonte de Recurso: 10010000.**NOTA DE EMPENHO:** Nº 1355, de 22/03/2022, no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Administração às fls.51, constante do processo administrativo nº 2022011833, de 23/02/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2022

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**L E I Nº 4.069, DE 06 DE ABRIL DE 2022.****AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA VITÓRIA, NO BAIRRO SERTÃO DO BRACUÍ.**Art. 1º** Fica denominada a **Rua Vitória**, o logradouro público com início na Estrada Beira Rio, coordenadas UTM 562.903 E, 7.464.464 N e término na Rua Maria Abigail Nascimento Santos, coordenadas UTM 563.084 E, 7.464.480 N, do bairro Sertão do Bracuí, 2º Distrito.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Logradouro Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

L E I Nº 4.070, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A TRAVESSA CARMELITA, NO BAIRRO BRACUÍ.

Art. 1º Fica denominada a **Travessa Carmelita**, o logradouro público com início na Estrada Beira-Rio, coordenadas UTM 562.900 E, 7.464.358 N e término na Rua Maria Abgail Nascimento Santos, coordenadas UTM 563.071 E, 7.464.383 N, do bairro Sertão do Bracuí, 2º Distrito.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Logradouro Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

L E I Nº 4.071, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

AUTORA: VEREADORA GABRIELLA CARNEIRO OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA DO UMBU, NO SERTÃO DO BRACUÍ, 2º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominada **Rua do Imbu**, o logradouro público sem

saída, com início na Estrada Beira Rio, coordenadas UTM 562.862 E, 7.464.557 N e término nas coordenadas UTM 563.609 E, 7.465.841 N, do bairro Sertão do Bracuí, 2º Distrito.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Logradouro Público de que trata esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

L E I Nº 4.072, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA DOS MARINHEIROS, NO BAIRRO SERTÃO DO BRACUÍ.

Art. 1º Fica denominada a **Rua dos Marinheiros**, o logradouro público sem saída, com início na Estrada Beira Rio, coordenadas UTM 562.833 E, 7.464.546 N e término nas coordenadas UTM 562.832 E, 7.464.475 N, do bairro Sertão do Bracuí, 2º Distrito.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Logradouro Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

L E I Nº 4.073, DE 06 DE ABRIL DE 2022

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO
CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Angra dos Reis autorizado a alienar os imóveis indicados no Anexo I desta lei, observado o procedimento disposto no Art. 6º, §1º da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Ficam desafetados de sua finalidade original, passando à condição de bens dominicais, todos os imóveis constantes do Anexo I.

Art. 2º Fica facultado ao Município de Angra dos Reis, fundamentado no Art.187, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, destinar os imóveis de que trata esta Lei ou o produto de sua alienação à integralização de cotas em fundos imobiliários, fundos de participação ou de investimentos constituídos na forma da legislação e normas aplicáveis.

Art. 3º As alienações autorizadas por esta lei poderão ocorrer sob quaisquer das formas legalmente admitidas, ressalvado o disposto no Art. 6º, caput, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

Art. 4º As alienações de que trata esta lei poderão ter como objeto frações territoriais dos imóveis, de sorte a preservar as atividades públicas em funcionamento e eventuais planos de expansão dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. A definição da parcela territorial a ser preservada será descrita e caracterizada nos editais e instrumentos de alienação.

Art. 5º A alienação poderá ser efetivada mesmo se imperfeita a regularização dos imóveis.

§ 1º O encargo da regularização poderá ser atribuído ao adquirente, sem prejuízo do eventual apoio técnico e da outorga de poderes específicos para tal finalidade.

§ 2º O laudo de avaliação do preço de mercado do imóvel será elaborado por ocasião da abertura do processo de alienação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANEXO I

**MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS PROPOSTAS
PARA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

1- IMÓVEL: Praça do Caranguejo, PORTO BRACUHY
Proprietário: Município de Angra dos Reis
Matrícula 19.866
Município: Angra dos Reis
Área: 799,87m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Área de terreno destinada à Praça, denominada “Praça do Caranguejo”, localizada no Loteamento denominado PORTO BRACUHY, situado na Fazenda do Bracuí, no 2º Distrito deste Município, cuja praça apresenta uma área de 799,87m².

2- IMÓVEL: Praça do Siri, PORTO BRACUHY
Proprietário: Município de Angra dos Reis
Matrícula 19.867
Município: Angra dos Reis
Área: 1.232,06m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Área de terreno destinada à Praça, denominada “Praça do Siri”, localizada no Loteamento denominado PORTO BRACUHY, situado na Fazenda do Bracuí, no 2º Distrito deste Município, cuja praça apresenta uma área de 1.232,06m².

3- IMÓVEL: Praça das Ostras, PORTO BRACUHY
Proprietário: Município de Angra dos Reis
Matrícula 19.865
Município: Angra dos Reis
Área: 1.209,01m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Área de terreno destinada à Praça, Ostras”, denominada “Praça das Ostras” localizada no Loteamento denominado PORTO

BRACUHY, situado na Fazenda do Bracuí, no 2º Distrito deste Município, cuja praça apresenta uma área de 1.209,01m².

4- IMÓVEL: Gleba 03, PORTO BRACUHY

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 19.873

Município: Angra dos Reis

Área: 1.232,06m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Área de terreno destinada a Setor de Serviços Públicos, designada por Gleba 03, localizada no Loteamento denominado PORTO BRACUHY, situado na Fazenda do Bracuí, no 2º Distrito deste Município, cuja gleba 03 apresenta uma área de 2.561, 82m².

5- IMÓVEL: Praça do Mexilhão, PORTO BRACUHY

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 19.872

Município: Angra dos Reis

Área: 2.656,00m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Área de terreno destinada à Praça, denominada “Praça do Mexilhão”, localizada no Loteamento denominado PORTO BRACUHY, situado na Fazenda do Bracuí, no 2º Distrito deste Município, cuja praça apresenta uma área de 2.656,00m².

6- IMÓVEL: FAZENDA TANGUA

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 17.189

Município: Angra dos Reis

Área: 19.679,71m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Gleba “G”, destinada ao Município de Angra dos Reis, oriunda do remanescente do desmembramento do imóvel denominado “FAZENDA TANGUA”, situado na Vila Velha 1º Distrito deste Município, cuja a Gleba apresenta as seguintes medidas confrontações; partindo de um ponto designado R4, idêntico ao ponto MIII da Fazenda Tanguá com distância de 18,66m e azimute 47º SE, encontra-se o ponto G1 de onde se iniciará presente descrição. Do ponto G1 com distância de 15,32m e azimute 47º SE. encontra-se o ponto G2. Este trecho está dentro da faixa *non aedificandi* da Estrada Municipal. Do ponto G2 com distância de 87,73m e azimute de 47º SE, encontra-se o ponto G3 idêntico ao ponto I1.

O trecho G1-G3 é confrontante com a propriedade de “Tanguazinho Empreendimentos Imobiliários LTDA”. Do ponto G3 com distância de 29,60m e azimute 88 17’SE, encontra-se o ponto G4 idêntico ao ponto I129. Do ponto G4 com distância de 23,62m e azimute 70 44 NE, chega ao G5, idêntico ao I128. Do ponto G5 com distância de 86,43m e azimute 86°27 SE, encontra-se G6, idêntico ao I127. Do ponto G6 com distância de 82,67m e azimute de 81°5’SE, chega-se ao G7, idêntico ao I126. Do ponto G7 com distância de 35,77m e azimute 52°36 SE, encontra-se o G8, idêntico ao I125. Do ponto G8 com curva interna de 30,80m, raio de 26,35m e ângulo central de 66°58, chega-se ao G9, idêntico ao ponto I124. Do ponto G9 com distância de 31,58m e azimute 61° 7’NE encontra-se o ponto G10, idêntico ao ponto I123. Do ponto G10 com distância de 17,48m e azimute 51° 45’SE, chega-se ao G11, idêntico ao ponto I122. Do ponto G11 com curva interna de 42,14m. raio de 24,19m e ângulo central de 99°49, encontra-se o ponto G12, idêntico ao ponto I121. Do ponto G12 com distância de 32,18m e azimute 25°55 NE, chega-se ao G13, idêntico ao I120. Do ponto G13 com distância de 7,77m e azimute 25° 55 NE, chega-se ao G14, idêntico ao ponto G14 com distância de 40,18m e azimute 59°18 NE, chega-se ao G15, idêntico ao I118. Do ponto G15 com distância de 30,03 e azimute 61°15’SE, chega-se ao G16, idêntico ao I117, deste com distância de 4,56m e azimute de 61°15 SE chega-se a G17, idêntico ao I116, deste em curva interna de 21,40m, raio de 12,78m e ângulo central de 103°36’ encontra-se o ponto G18, idêntico ao I115, deste com distância de 4,78m e azimute de 13°37NE encontra-se o G19, idêntico ao I114, deste com distância de 9,87m e azimute de 13°37’NE chega-se ao ponto G20, idêntico ao I113. Do ponto G20 com distância de 16,00m e azimute de 6°50 NW, chega-se ao ponto G21, idêntico ao ponto I112. Do ponto G21 com distância de 24,39m e azimute de 15°22 NE, encontra-se o ponto G22 idêntico ao ponto I111. Do ponto G22 com distância de 23,17m e azimute de 66°11 NE, encontra-se o ponto G23, idêntico ao I110. O trecho G3-G23 é todo confrontando com a Gleba I. Os trechos G13-G16 e G19-23, estão dentro da faixa *Non Aedificandi* da Estrada Municipal. Do ponto G23 com distância trecho de 13,82m e azimute 78°45 NW, encontra-se o ponto G24. O G23-G24 é confrontante com a área remanescente 1. Do ponto G24 com distância de 4,75m e azimute de 69°57’SW, encontra-se o ponto G25, deste com distância de 8,36m e azimute de 50°40 SW, encontra-se o G26. deste com distância de 7,51m e azimute de 18.0’SW, encontra-se o ponto G27, deste com distância de 13,45m e azimute de 22°7 SW, encontra-se o ponto G28, deste com distância de 8,75m e azimute de 5°19’SE, encontra-se o ponto G29, deste com distância de 5,63m e azimute de 12°36’SW, encontra-se o ponto G30, deste com distância de 5,73m azimute de 24°27 SW, encontra-se o ponto G31, com curva externa de 29,08m, raio de 23,74m e ângulo Central de 70°12, chega-se ao ponto G32, des-

te com distância de 18,81m e azimute de 70°21 NW, chega ao ponto G33, deste com distância de 39,04m e azimute chega 60°12 SW, chega-se ao G34, deste com distância de 32,28m e azimute 85°40 NW, encontra-se o G35, deste com distância de 93,45m e azimute 75°55 SW, chega-se ao G36, deste com distância de 42,23m e azimute 83°58 NW, encontra-se o G38, deste com distância de 40,66m e chega-se ao G39, deste em curva interna de 47,22m, raio de 87,24m e ângulo central de 31°40, encontra-se o G40, deste com distância de 15,47m e azimute 88°32'NW, chega-se ao G41, deste com distância de 52,60m e azimute 84°30 NW, chega-se ao G42, deste em curva interna de 31,02m, raio de 57,11m e ângulo central de 31°8, encontra-se finalmente o ponto G1, de onde iniciou esta descrição. O trecho G24-G1 é confrontante com faixa de domínio da Entrada Municipal. Com área total de 19.679,71m².

7- IMÓVEL: ÁREA 01, ALEIA DAS ACÁCIAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.752

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 01, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DAS ACÁCIAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.974,42 m e E 563.675,81 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra D, por 7,28, com o seguinte azimute plano: 112°23'29,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.971,65 m e E 563.682,54 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra D, por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150°20' 7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.921,03 m e E 563.711,37 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra D por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 192°07'55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.916,08 m e E 563.710,31 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias por 6,03 m, com o seguinte azimute plano: 239°34'49,51", até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.912,64 m e E 563.704,44 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269° 34'51, 69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.912,21 m e E 563.645,57 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: S12°05'20,98", até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.915,22 m e E 563.642,23 m; deste, segue com frente para o Lote 23 B por 4,19 m, com o seguinte azimute plano:

351 08'31,35"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.919,37 m e E 563.641,59 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra B por 60,17 m, seguinte azimute plano: 28°52' 49,41"; até o vértice com o P8, de coordenadas N 7.463.972,05 m e E 563.670,65 m deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra B por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 65°22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.974,42 m e E 563.675,81 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m) 210,90.

8- IMÓVEL: ÁREA 02, ALEIA DAS ACÁCIAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 27.753

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 02, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DAS ACÁCIAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.978,51 m e E 563.854,92 m deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra H, por 7,28m, com o seguinte azimute plano: 112 23'29,98"; até o vértice P1, de coordenadas 7.463.975,74 e E 563.861, 64 m deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra H por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150° 20'7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.925,12 m e E 563.890,48 ; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra H por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 192° 07'55,26"; até a vértice P3, de coordenadas N 7.463.920,17 m e E 563.889,41 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: 239° 34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.916,73 m e E 563.883,55 m; deste, segue confrontando com Aleia das Acácias por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269° 34 51,69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.916,30 m e E 563.824,67 m; deste, segue confrontando com Aleia das Acácias por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 312° 05' 20,98"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.919,31 m e E 563.821,34 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra D por 4,19 m, com o seguinte azimute plano:

351°08'31,35"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.923,46 m e E 563.820,69 m; deste, segue com frente para o Lotes 23 e 22 da quadra D por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.976,14 m e E 563.849,75 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra D por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 65° 22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.978,51 m e E 563.854,92 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro 210,90.

9- IMÓVEL: ÁREA 03, ALEIA DAS ACÁCIAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.754

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 03, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DAS ACÁCIAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.982,62 m e E 564.035,03m; deste, segue com frente para o Lote 21 da quadra G por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 112° 23'29,98"; até vértice P1, de coordenadas N 7.463.979,85 m e E 564.041,76 m; deste, segue com frente para os Lotes 21 a 20 da quadra G por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150 2017,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.929,23 m e E 564.070,59 deste, segue com frente para o Lote 20 da quadra G, por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 192°07'55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.924,29 m e E 564.069,53 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 6,80 m, com azimute plano: 239°34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N o seguinte 7.463.920,84 m e E 564.063,66 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 68,88 m, com o seguinte azimute plano: 269° 34' 51,69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.920,41 m e E 564.004,79 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 312°05'20,98"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.923,43 m e E 564.001,45 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra H, por 4,19 m, com o seguinte azimute plano:

351° 08'31,35"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.927,57 m e E 564.000,81 m; deste, segue frente para os Lotes 23 e 22 da quadra H, por 6,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41"; até vértice P8, de coordenadas N 7.463.980,26 m e E 564.029,87 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra H, por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 65°22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.982,62 m e E 564.035,03 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada encontram-se representadas em Cachoeira Paulista (SP), sistema UTM, referenciadas e ao no Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00 Perímetro (m): 210,90.-

10 - IMÓVEL: ÁREA 04, ALEIA DAS PALMEIRAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.755

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 04, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DAS PALMEIRAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - Bracuí, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.891,11 m e E 563.531,52 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 132° 05' 20,98", até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.888,10 m e E 563.534,85 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra C, por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 171° 08'31,35 " ; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.883,95 m e E 563.535,50 m deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra C, por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 208°52'49,41"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.831,27 m e E 563.506,44 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra C, por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 245° 22 '35,17"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.826,90 m e E 563.501,27 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra A, por 7,28m, com seguinte azimute plano: 292°23'29,98"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.831,67 m e E 563.494,54 m deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra A, por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 330°20'7,95"; até vértice P6, de coordenadas N 7.463.882,29 m e E 563.465,71 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra A, por 5,06 m, com o seguinte azimute plano:

12° 07'55,26"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.887,24 m e E 563.466,77 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: 59°34'49,51", até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.890,68 m e E 563.472,64 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 89°34'51,69"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.891,11 m e E 563.531,52 m; encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada encontram-se representadas no em Cachoeira Paulista sistema UTM, (SP), referenciadas e ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

11- IMÓVEL: ÁREA 05, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.756

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

Imóvel: Designado por ÁREA 05, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.894,99 m e E 563.708,04 m deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 132°05'20,98": até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.891,97 m e E 563.711,37 m deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra E, por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 171° 08' 31,35", até o vértice 22, de coordenadas 7.463.887,83 m e E 563.712,02 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra E, por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 208°52' 49,41", até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.835,14 m e E 563.682,96 m deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra E, por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 245° 22'35,17"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.832,772 m e E 563.677,79 m deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra C, por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 292°23'29,98"; até o vértice P5, de coordenadas 7.463.835,55 m e E 563.671,06 m deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra C, por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 330°20'7,95"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.886,17 m e E 563.642,23 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra C, por 5,06 m, com o seguin-

te azimute plano: 12° 07'55,26; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.891,11 m e E 563.643,29 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: 59° 34 '49,51"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.894,56 m e E 563.649,16 m, deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 89° 34'51, 69; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.894,99 e 563.708,04 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema, Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

12- IMÓVEL: ÁREA 06, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.757

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 06, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.898,91 m e E 563.885,68 m, deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 4,50 m, com a seguinte azimute plano: 132° 05'20,98 até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.855,89 m e E 553.890,02 m, deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra K, por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 171°08'31,035"; até o vértice P2, de coordenadas 7.463.891,75 m e E 2563.890,66 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra K, por 60,17 , com o seguinte azimute plano: 209°52'49,41"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.839,062 m e E 563.861,60 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra K, por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 245°22'35,17" até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.836,70 m e E 563.956,44 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra E, por 7,28 m. com o seguinte azimute plano: 292°23'29,98; até o vértice P5, de coordenadas N 7.453.839,47 m e E 563.849,71 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra E, por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 330° 20'7,95"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.890,09 m e E 563.820,88 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra E, por 3,06 m, com o seguin-

te azimute plano: 12°07'55,26"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.895,03 m e E 563.821,94 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 6,80 m com a seguinte azimute plano: 59°34'49,51"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.898,48 m e E 563.827,80 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 89°34'51,69"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.898,91 m e E 563.886,68 , encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 , localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas sistema UTM, referenciadas no 80 Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

13- IMÓVEL: ÁREA 07, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.758

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 07, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.900,48 m e E 564.066,89 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 132°05'20,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.897,46 m e E 564.070,23 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra F, por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 171° 08'31,35"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.893,32 m e E 564.070,87 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra F, por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 208°52' 49,41; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.840,63 m e E 564.041,81 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra F, por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 245° 22' 35,17"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.838,26 m e E 564.036,64 m deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra K, por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 292° 23'29,98"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.841,04 m e E 564,029,92 deste, segue com frente para os 15 e 14 da quadra K, por 58,26, com o seguinte plano: 330°20'7,95"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.891,66 m e E 564.001,08 m; deste, segue com frente para o Lote quadra K, por 5,06 m, com o seguinte azimute plano:

12°07'55,26"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.396,60 m e E 564.002,15 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 6,90 m. com o seguinte azimute plano: 59°34'49,51": até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.900,05 m e E 564.008,01 m; deste, segue confrontando com a Aleia das Acácias, por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 89°34'51,69"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.900,48 m e E 564.066,89 , encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 , localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas Meridiano Central 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. ao Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

14- IMÓVEL: ÁREA 08, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.759

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 08, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada no Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município. cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.626,55 m e E 563.505,75 m deste, segue com frente para o Lote 15 C por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 112° 23'29,98; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.623,78 m e E 563.512,48 m deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra C, por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150° 20'7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.573,15 m e E 563.541,31 deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra C, por 5,06 com o seguinte azimute plano: 192° 07'55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.568,21 m e E 563.540,25 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros, por 6,80 , com o seguinte azimute plano: 239°34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.564,76 m e E 563.534,38 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros, por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269° 34'51,69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.564,33 m e E 563.475,51 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Coqueiros, por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 312°05' 20,98", até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.567,35 m e E 563.472,17 m deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra A, por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 351°08'31,35; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.571,

49 m e E 563.471,52 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra A, por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41"; até vértice P8, de coordenadas N 7.463.624,18 m e E 563.500,58 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra A, por 5,68 m, com seguinte azimute plano: 65°22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.626,55 m e E 563.505,75 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m; localizada, Cachoeira Paulista (SP), e em sistema UTM, referenciadas ao Área (m²): encontram-se representadas no Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

15- IMÓVEL: ÁREA 09, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.760

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 09, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.630,85 m e E 563.683,13 m, deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra E, por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 112°23'29,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.628,08 m e E 563.689,86 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra E, por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150°20'7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.577,46 m e E 563.718,69 m deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra E, por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 192°07'55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.572,51 m e E 563.717,63 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Coqueiros, por 6,80 m, com seguinte azimute plano: 239°34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.569,07 m e E 563.711,76 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros, por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269°34'51,69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.568,64 m e E 563.652,89 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros, por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 312°05'20,98"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.571,65 m e E 563.649,55 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra C, por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 351°08'31,35"; até o vértice P7, de coordena-

das N 7.463.575,80 m e E 563.648,90 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra C, por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28 52'49, 41"; até vértice P8, de coordenadas N 7.463.628,48 m e E 563.677,97 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra C, por 5,68 m com o seguinte azimute plano: 65° 22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.630,85 m e E 563.683,13 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

16 - IMÓVEL: ÁREA 10, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.761

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 10, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.632,25 m e E 563.860,94 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra J por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 112° 23' 29,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.629,48 m e E 563.867,67 m; deste, segue com frente para os Lotes 14 e 15 da quadra J por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150°20'7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.578,86 m e E 563.896,50 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra J por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 192° 07'55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.573,91 m e E 563.895,44 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: 239° 34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.570,47 m e E 563.889,58 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269°34'51, 69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.570,04 m e E 563.830,70 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 312°05'20,98"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.573,05 m e E 563.827,36 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra E por 4,19 m, com o seguinte azimute plano:

351°08'31,35"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.577,20 m e E 563.826,72 m; deste, segue com frente para os Lotes 22 e 23 da quadra E por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.629,88 m e E 563.855,78 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra E por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 65°22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.632,25 m e E 563.860,94 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

17 - IMÓVEL: ÁREA 11, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.762

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 11, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.635,80 m e E 564.041,66 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra G por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 112° 23' 29,98", até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.633,03 m e E 564.048,39 m; deste, segue com frente para os Lotes 14 e 15 da quadra G por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150°20'7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.746.3582,41 m e E 561.077,22 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra G por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 192°07'55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.577,47 m e E 564.076,16 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: 239°34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.574,02 m e E 564.070,29 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269°34'51,69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.573,59 m e E 564.011,42 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 312°05'20,98"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.576,60 m e E 564.008,08 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra J por 4,19 m, com o seguinte azimute plano:

351°08'31,35"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.580,75 m e E 564.007,44 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra J por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.633,44 m e E 564.036,50 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra J por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 65°22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.635,80 m e E 564.041,66 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

18- IMÓVEL: ÁREA 12, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.763

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 12, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.548,19 m e E 563.537,97 m, deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 132°05'20,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.545,18 m e E 563.541,31 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra D por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 171° 08' 31,35"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.541,03 m e E 563.541,96 m deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra D por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 208°52' 49,41"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.488,34 m e E 563.512,90 m deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra D por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 245° 22' 35,17"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.485,98 m e E 563.507,73 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra 3 por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 292° 23' 29,98", até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.488,75 m e E 563.501,00 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra B por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 330°20' 7,95"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.539,37 m e E 563.472,17 deste, segue com frente para o

Lote 14 da quadra B por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 12° 07' 55,26"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.544,31 m e E 563.473,23 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: 59°34'49,51"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.547,76 m e E 563.479,10 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 89° 34' 51, 69"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.548,19 m e E 563.537,97 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

19 - IMÓVEL: ÁREA 13, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.764

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 13, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.551,52 m e E 563.714,68 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros, por 4,50 m com o seguinte azimute plano: 132° 05' 20,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.548,50 m e E 563.718,01 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra F, por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 171° 08' 31,35"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.544,36 m e E 563.718,66 m; deste, segue com frente para os Lotes 22 e 23 da quadra F, por 60,17 m, com seguinte azimute plano: 208°52'49,41"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.491,67 m e E 563.689,60 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra F, por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 245°22'35,17"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.489,30 m e E 563.684,43 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra D, por 7,28 m com o seguinte azimute plano: 292°23'29,98"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.492,08 m e E 563.677,70 m; deste, segue com frente para os Lotes 14 e 15 da quadra D, por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 330°20'7,95"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.542,70 m e E 563.648,87 m;

deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra D, por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 12° 07'55,26"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.547,64 m e E 563.649,93 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros, por 6,80 m com o seguinte azimute plano: 59° 34'49,51"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.551,09 m e E 563.655,80 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros, por 58,88 m com o seguinte azimute plano: 89° 34' 51, 69"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.551, 52 m e E 563.714,68 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

20 - IMÓVEL: ÁREA 14, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.765

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 14, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.554,91 m e E 563.894,85 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 132°05'20,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.551,90 m e E 563.898,19 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra I por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 171° 08'31,35"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.547,75 m e E 563.898,84 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra I por 60,17 m com seguinte azimute plano: 208°52'49,41"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.495,07 m e E 563.869,77 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra I por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 245° 22'35,17"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.492,70 m e E 563.864,61 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra F por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 292°23'29,98"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.495,47 m e E 563.857,88 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 330°20'7,95"; até o vértice P6, de coordenadas

N 7.463.546,09 m e E 563.829,05 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra F por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 12° 07'55,26"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.551,04 m e E 563.830,11 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: 59° 34'49,51"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.554,48 m e E 563.835,98 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Coqueiros por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 89°34'51,69"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.554,91 m e E 563.894,85 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

21- IMÓVEL: ÁREA 15, ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis
Matrícula 24.766

Município: Angra dos Reis
Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 15, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS COQUEIROS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas 7.463.554,22 m e E 564.075,50 m deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra H por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 132°05'20,98", até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.551,20 m e E 564.078,94 m deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra H por 4,19 m. com o seguinte azimute plano: 171°08'31,35; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.547,06 m e E 564.079,48 m deste, segue com frente para o Lotes 23 e 22 da quadra H por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 208 52 49, 41"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.494,37 m e E 564.050,42 m deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra H por 5,69 m, com o seguinte azimute plano: 245°22' 35,17": até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.492,00 m e E 564.045,26 m deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra I por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 292° 23'29,98"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.494,78 m e E 564.038,53 m deste, segue com frente para o Lotes 15 e 14 da quadra por 58,26 m, com o seguinte

te azimute plano: 330°20'7,95"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.545,40 m e E 554.009,70 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra I por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 12°07'55,26"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.550,34 m e E 564.010,76 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Coqueiros por 6,80, com o seguinte azimute plano: 59°34 49,51; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.553,79 m e E 564.016, 62 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Coqueiros por 58,88, com o seguinte azimute plano: 89°34' 51,69 vértice P0, de coordenadas N 7.463.554,22 m e E 564.075,50, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 ². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 localizada em Cachoeira Paulista (S2), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

22- IMÓVEL: ÁREA 16, ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis
Matrícula 24.767

Município: Angra dos Reis
Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 16, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas 7.463.296,74 m e E 563.511,13 m deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra C por 7,29 m, com o seguinte azimute plano: 112°23'29,98; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.283,97 m e E 563.517,86 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra C por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150°20'7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.233,35 m e E 563.546,69 deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra C por 5,06 m. com o seguinte azimute plano: 192° 07'55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.228,41 m e E 563.545,63 m deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 6,00 m, com o seguinte azimute plano: 239° 34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas 7.463.224,96 m e E 563.539,76 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269°34'51, 69; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.224,53 m e E 563.480,89 m deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 4,50m, com o seguinte azimute plano:

312°05' 20,98"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.227,55 m e E 563.477,55 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra A por 4, 19: E, com o seguinte de coordenadas N azimute plano: 351°08'31,35; até o vértice P7, 7.463.231,69 m e E 563.476,91 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra A por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41"; até vértice o P8, de coordenadas N 7.463.284,38 m e E 563.505,97 m deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra A por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 65° 22 35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.286,74 m e E 563.511,13 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro {m}: 210,9

23- IMÓVEL: ÁREA 17, ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.768

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 17, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.287,50 m e E 563.686,79 m; deste, segue com frente para o Lote 25 da quadra E por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 112°23'29,99"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.284,73 m e E 563.693,52 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra E por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150 2017,95 até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.234,10 m e E 563.722,35 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra E por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: 192°07'55,26": até o vértice P3, de coordenadas, N 7.463.229,16 m e E 563.721,29 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: 239°34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.225,72 m e E 563.715,42 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 58,88, com o seguinte azimute plano: 269°34'51, 69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.225,29 m e E 563.655,55 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 4,50 m, com o seguinte azimute plano:

312°05' 20,98; até o vértice P6, de coordenadas 7.463.228,30 m e E 563.653,21 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra C por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 351°08'31,35"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.232,44 m e E 563.652,56 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra C por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.285,13 m e E 563.691,63 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra C por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 55°22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.287,50 m e E 563.686,79 m; encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

24- IMÓVEL: ÁREA 18, ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.769

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 18, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.291,27 m e E 563.867,30 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra I por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 112°23'29,98": até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.288,49 m e E 563.874,02 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra I por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150° 20'7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.237,87 m e E 563.902,86 a deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra I por 5,05 m, com o seguinte azimute plano: 192°07'55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.232,93 m e E 563.901,79 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: 239 34 49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.229,48 m e E 563.895,93 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269°34'51,69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.229,05 m e E 563.837,05 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 4,50 m, com o seguinte

azimute plano: 312°05'20,98"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.232,07 m e E 563.833,71 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra E por 4,19 m, com seguinte azimute plano: 351°08'31,35"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.236,21 m e E 563.833,07 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra E por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.288,90 m e E 563.862,13 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra E por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 65°22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.291,27 m e E 563.867,30 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

25- IMÓVEL: ÁREA 19, ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.770

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 19, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.293,20 m e E 564.046,40 m deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra F por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 112°23'29,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.290,43 m e E 564.053,13 m deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra F por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150° 20'7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.239,81 m e E 564.081,96 a deste, frente para o Lote 14 da quadra F por 5,06 m, com o seguinte azimute, plano: 192°07'55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.234,87 m e E 564.080,90 m; deste, confrontando com Aleia dos Ipês por 6,80, com o seguinte azimute plano: 239°34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.231,42 m e E 564.075,03; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269° 34'51,69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.230,99 m e E 564.016, 15 m; deste, segue confrontan-

do com Aleia dos Ipês por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 312°05'20, 98", até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.234,00 m e E 564.012,82 m; deste, segue para o Lote 23 da quadra I por 4,19 m, com o seguinte com frente para azimute plano: 351°08'31,35"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.238,15 m e E 564.012,17 m deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra I por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41", até o o vértice P8, de coordenadas N 7.463.290,83 m e E 564.041,23 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra I por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 65°22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.293,20 m e E 564.046,40 , encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 , localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas Meridiano Central -45, tendo como DATUM ao SIRGAS 2000. Área (m²) : 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

26- IMÓVEL: ÁREA 20, ALEIA DOS FLAMBOYANTS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.771

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 20, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS FLAMBOYANTS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.462.869,23 m e E 563.547,12 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Flamboyants por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 132°05'20,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.462.866,22 m e E 563.550,46 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da quadra B por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 171° 08'31,35"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.462.862,07 m e E 563.551,11 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da quadra 3 por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 208°52'49,41"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.462.809,39 m e E 563.522,04 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra B por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: 245 22 35,17"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.462.807,02 m e E 563.516,88 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra A por 7,28, com o seguinte azimute plano: 292 23 29,98"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.462.809,79 m e E

563.510,15 m deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra A por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: $330^{\circ}20'7,95''$; até o vértice P6, de coordenadas N 7.462.860,41 m e E 563.481,32 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra A por 5,06, com o seguinte azimute: $12^{\circ}07'55,26''$; até o vértice P7, de coordenadas N 7.462.865,36 m e E 563.482,38 m; deste, plano: 12 te, segue confrontando com Aleia dos Flamboyants por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: $59^{\circ}34'49,51''$; até o vértice P8, de coordenadas N 7.462.868,80 m e E 563.488,25 m com Aleia dos Flamboyants por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: $89^{\circ}34'51,69''$; até o vértice P0, de coordenadas N 7.462.869,23 m e E 563.547,12 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas sistema UTM, referenciadas no ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (n): 210,90.

27- IMÓVEL: ÁREA 21, ALEIA DOS FLAMBOYANTS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.772

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 21, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS FLAMBOYANTS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.462.873,428 m e E 563.725,150 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Flamboyants por 4,50, com o seguinte azimute plano: $132^{\circ}05'20,98''$; até o vértice P1, de coordenadas N 7.462.870,415 m e E 563.728,487 deste, segue com Lote 23 da quadra D por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: $171^{\circ}08'31,35''$; até o vértice P2, de coordenadas N 7.462.866,271 m e E 563.729,133 m deste, segue com frente para os Lote 23 e 22 da quadra D por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: $208^{\circ}52'49,41''$; até o vértice P3, de coordenadas N 7.462.813,584 m e E 563.700,072 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da quadra D por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: $245^{\circ}22'35,17''$; até o vértice P4, de coordenadas N 7.462.811,216 m e E 563.694,905 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da quadra B por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: $292^{\circ}23'29,98''$; até o vértice P5,

de coordenadas N 7.462.813,987 m e E 563.688,178 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da quadra B por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: $330^{\circ}20'7,95''$; até o vértice P6, de coordenadas N 7.462.864,609 m e E 563.659,345 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da quadra B por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: $12^{\circ}07'55,26''$; até o vértice P7, de coordenadas N 7.462.869,554 m e E 563.660,409 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Flamboyants por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: $59^{\circ}34'49,51''$; até o vértice P8, de coordenadas N 7.462.872,998 m e E 563.666,274 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Flamboyants por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: $89^{\circ}34'51,69''$; até o vértice P0, de coordenadas N 7.462.873,428 m e E 563.725,150 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao no Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

28- IMÓVEL: ÁREA 22, ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.773

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 22, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.210,647 m e E 563.629,248 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Ipês por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: $132^{\circ}05'20,98''$, até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.207,634 m e E 363.632,585 m; deste, segue com frente para o Lote 4 da Quadra D por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: $171^{\circ}09'31,35''$; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.203,490 m e E 563.633,231 m; deste, segue com frente para os Lotes 4 e 5 da Quadra D por 60,17 com o seguinte azimute plano: $208^{\circ}52'49,41''$; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.150,803 m e E 563.604,159 m; deste, segue com frente para o Lote 5 da Quadra D por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: $245^{\circ}22'35,17''$; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.148,435 m e E 563.599,003 m; deste, segue com frente para o Lote 20 da Quadra

B por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: $292^{\circ} 23' 29,98''$; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.151,206 m e E 563.592,276 m deste, segue com frente para os Lotes 20 Quadra B por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: $330^{\circ} 20' 7,95''$; e 21 da até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.201, 828 m e E 563.563,443 deste, segue com frente para o Lote 21 da Quadra B por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: $12^{\circ} 07' 55,26''$; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.206,772 m e E 563.564,506 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Ipês por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: $59^{\circ} 34' 49,51''$; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.210,217 m e E 563.570,372 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Ipês por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: $89^{\circ} 34' 51, 69''$; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.210,647 m e E 563.629,248 m, encerrando esta descrição 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui área total de descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00 Perímetro (m): 210,90.

29 - IMÓVEL: ÁREA 23, ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.774

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA Nº 23, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS IPÊS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.214,092 m e E 564.077,869 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: $132^{\circ} 05' 20,98''$; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.211,078 m e E 564.081,205 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da Quadra G por 4,19 m com o seguinte azimute plano: $171^{\circ} 08' 31,35''$; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.206,934 m e E 564.081,851 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da Quadra G por 60,17, com seguinte azimute plano: $208^{\circ} 52' 49,41''$; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.154,247 m e E 564.052,790 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da Quadra G por 5,68 m, com o seguinte azimute plano: $245^{\circ} 22' 35,17''$; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.151,879 m e

E 564.047,623 m; deste, segue com frente para o Lote 15 da Quadra H por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: $292^{\circ} 23' 29,98''$; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.154, 650 m e E 564.040,896 m; deste, segue com frente para os Lotes 15 e 14 da Quadra H por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: $330^{\circ} 20' 7,95''$; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.205,272 m e E 564.012,064 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da Quadra H por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: $12^{\circ} 07' 55,26''$; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.210,217 m e E 564.013, 127 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 6,80 m, com o seguinte azimute plano: $59^{\circ} 34' 49,51''$; até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.213,661 m e E 564.018,993 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: $89^{\circ} 34' 51, 69''$; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.214,092 m e E 564.077,869 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.544,00; Perímetro (m): 210,90.

30- IMÓVEL: ÁREA 24, ALEIA DOS FLAMBOYANTS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.775

Município: Angra dos Reis

Área: 2. 644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 24, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS FLAMBOYANTS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.462.948,34 m e E 553.602,84m, deste, segue com frente para o Lote 20 da Quadra F por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: $112^{\circ} 23' 29,98''$, até o vértice P1, de coordenadas N 7.462.945,57 m e E 563.609,56m deste, segue com frente para os Lotes 20 e 21 da Quadra F por 58,26, com o seguinte azimute plano: $150^{\circ} 20' 7,95''$; até vértice P2, de coordenadas 33 7.462.894,95 m e E 563.638,40 m, deste, segue com frente para o Lote 21 da Quadra F por 5,06 m, com o seguinte azimute plano: $192^{\circ} 07' 55,26''$; até o vértice P3, de coordenadas 7.462.890,00 m e E 563.637,33 deste, segue confrontando com a Aleia dos Flamboyanta por 6,80 com o seguinte azimute plano: $239^{\circ} 34' 149,51''$;

até o vértice P4, de coordenadas N 7.462.886,56 m e E 563.631,47 deste, segue confrontando com a Aleia dos Flamboyants por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269°34' 51, 69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.462.886,13 m e E 563.572,59 deste, segue confrontando Flamboyants por 4,50 m, com a Aleia dos o seguinte azimute plano: 312°05' 20,98; até o vértice P6, de coordenadas N 7.462.889,14 m e E 563.569,26 m; deste, segue com frente para o Lote 04 da Quadra C por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 351°08'31,35"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.462.893,29 m e E 563.568,61 m deste, segue com frente para os Lotes 04 e 05 da Quadra C por 60,17 m, com o seguinte azimute plano: 28°52'49, 41"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.462.945,97 m e E 563.597,67 com o seguinte frente para o Lote 05 da Quadra C por 5,68 m, com o deste, segue azimute plano: 65°22' 35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.462.948,34 m e E 563.602,84, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (m): 210,90.

31- IMÓVEL: ÁREA 25, ALEIA DOS FLAMBOYANTS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.776

Município: Angra dos Reis

Área: 2.644,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 25, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DOS FLAMBOYANTS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, Município, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas 7.462.959,11 m e E 564.050,17 m deste, segue com frente para o Lote 15 da Quadra G por 7,29 m, com o seguinte azimute plano: 112° 23'29,98"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.462.956,33 m e E 564.056,89 m deste, segue com frente para os Lotes 15 a 14 da Quadra G por 58,26 m, com o seguinte azimute plano: 150°20'7,95"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.462.905,71 m e E 564.085,73 m; deste, segue com frente para o Lote 14 da Quadra G por 5,05 m, com o seguinte azimute plano: 192° 07' 55,26"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.462.900,77 m e E 564.084,66 m deste, segue confrontando com Aleia dos Flamboyants por 6,80 m, com

o seguinte azimute plano: 239° 34'49,51"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.462.897,32 m e E 564.078,80 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Flamboyants por 58,88 m, com o seguinte azimute plano: 269 34 51, 69"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.462.896,89 m e E 564.019,92 m; deste, segue confrontando com Aleia dos Flamboyants por 4,50 m, com o seguinte azimute plano: 312°05'20,98"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.462.899,91 m e E 564.016,58 m; deste, segue com frente para o Lote 23 da Quadra H por 4,19 m, com o seguinte azimute plano: 351° 08 31,35", até o vértice P7, de coordenadas N 7.462.904,05 m e E 564.015,94 m; deste, segue com frente para os Lotes 23 e 22 da Quadra H por 60,17, com o seguinte azimute plano: 28°52'49,41"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.462.956,74 m e E 564.045,00 m; deste, segue com frente para o Lote 22 da Quadra H por 5,98 m, com o o seguinte azimute plano: 65°22'35,17"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.462.959, 11 m e E 564.050,17 m, encerrando esta descrição com área total de 2.644,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 2.644,00; Perímetro (n): 210,90.

32- IMÓVEL: ÁREA 26, ALAMEDA DAS PALMEIRAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.777

Município: Angra dos Reis

Área: 5.623,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 26, oriunda do Loteamento denominado ALAMEDA DAS PALMEIRAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.463.200,56 m e E 563.291,66 m deste, segue confrontando com a Alameda das Paineiras por 141,35 m, com o seguinte azimute plano: 139°40'44,74"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.092,79 m e E 563.393,12 m deste, segue confrontando com a Alameda das Palmeiras por 11,59 m, com seguinte azimute plano: 152°11'9,54"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.032,54 m e E 563.388,53 deste, segue confrontando com a Alameda das Paineiras por 12,32 m, com o seguinte azimute plano: 162°27'20,11", até vértice P3, de coordenadas N 7.463.070, 80 m e E 563.392,24 m deste, segue confrontando com a Alameda

das Paineiras por 19,74 m, com o seguinte azimute plano: 181° 24 20,70"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.463.051,06 m e E 563.391,76 m deste, segue confrontando com Área de Doação 28 por 100,23 m, com o seguinte azimute plano: 269°07'23,56"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.049,53 m e E 563.291,54 m; deste, segue confrontando com os Lotes 04 e 05 da Quadra E por 87,11 m, com o seguinte azimute plano: 29°08'32,19"; até o vértice P6, de coordenadas R 7.463.125,61 m e E 563.333,96 m; deste, segue confrontando com os Lotes 08 e 09 da Quadra E por 85,45 m, com o seguinte azimute plano: 328 20 40,65"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.463.198,34 m e E 563.289,12 m, deste, segue confrontando com a Área Reservada por 3,38 m, com o seguinte azimute plano: 48°52'42,69"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.200,56 m e E 563.291, 66 m encerrando esta descrição com área total de 5.623,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m): 5.623,00; Perímetro (m) : 461,35.

33- IMÓVEL: ÁREA 27, ALAMEDA DAS PAINEIRAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.778

Município: Angra dos Reis

Área: 13.356,00 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 27, oriunda do Loteamento denominado ALAMEDA DAS PAINEIRAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada a Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas 7.463.454,94 m e E 563.327,91 m deste, segue confrontando com Lote 21 da Quadra B por 42,03 m, com o seguinte azimute plano 147° 28'11,03", até a vértice P1, de coordenadas 7.463.429,50 m e E 563.350,51 m deste, segue confrontando com Canal Cavala por 22,47 m, com o seguinte azimute plano: 239° 33'56,75" até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.418,12 m e E 563.331,13 m deste, segue confrontando com Canal Cavala por 75,32 a, com o seguinte azimute plano: 179°23'9,32": até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.342,80 m e E 563.331,94 m, deste, segue confrontando com Canal Cavala por 21,98 m, com o seguinte azimute plano: 117°41'58, 10"; até o

vértice P4, de coordenadas N 7.463.332, 63 m e E 563.351,32 m; deste, segue confrontando com Lote 16 da Quadra A por 43,93 m, com os seguintes azimute plano: 209°12' 10,41; até o vértice P5, de coordenadas N 7.463.294,29 m e E 563.329,88 m deste, segue confrontando com Lotes 15 e 14 da Quadra A por 86,25, com o seguinte azimute plano: 148°27'8,00"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.463.220,79 m e E 553.375,01 deste, segue confrontando com Aleia dos Ipês por 46,22 m, com o seguinte azimute plano: 233°27'1,08"; até o vértice P7, de coordenadas 7.463.193,26 m e E 563.337,87 m; deste, confrontando com Alameda das Paineiras por 113,90 m, seguinte azimute plano: 321°05'57,08", até o vértice P8, de coordenadas N 7.463.281,89 m e E 563.266,35 m; deste, segue confrontando com Alameda das Paineiras por 19,13 m, com o seguinte azimute plano: 340°15'53,41": até o vértice P9, de coordenadas N 7.453.299,90 m e E 563.259,89 m deste, segue confrontando com Alameda das Paineiras por 25,05 m, com o seguinte azimute plano: 354°49 20,24"; até o vértice P10, de coordenadas N 7.463.324,84 m e E 563.257,63 m, deste, segue confrontando com Alameda das Paineiras por 24,17 n, com o seguinte azimute plano: 08 38 39,54" até o vértice P11, de coordenadas N 7.463.348,74 m e E 563.261,27 a deste, segue confrontando com Alameda das Paineiras por 48,97 E, com o seguinte azimute plano: 28°07'40,96"; até o vértice P12, de coordenadas N 74.63.391,92 m e E 563.284,35 m; deste, segue confrontando com Alameda das Paineiras por 85,02 m, com o seguinte azimute plano: 30 48 52,11; até o vértice P0, de coordenadas 7.463.464,94 m e E 563.327,91 m, encerrando esta descrição com área total de 13.356,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), encontram-se representadas no sistema UTM, e referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 13.356,00; Perímetro (m): 646,00.

34- IMÓVEL: ÁREA 28, ALAMEDA DAS PAINEIRAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.779

Município: Angra dos Reis

Área: 15.791,50 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 28, oriunda do Loteamento denominado ALAMEDA DAS PAINEIRAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice

P0, de coordenadas N 7.463.035, 44 m e E 563.390,43 m; deste, segue confrontando com Rua Alameda das Paineiras por 86,07 m, com o seguinte azimute plano: 179°01' 57,44", até o vértice P1, de coordenadas N 7.462.949,38 m e E 563.391,88 m deste, segue confrontando com a Rua Alameda das Paineiras por 100,38 m, com o seguinte azimute plano: 209° 36'58, 63"; até o vértice P2, de coordenadas N 7.462.862,12 m e E 563.342,27; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Condomínio Enseada dos Girassóis por 75,05, com o seguinte azimute plano: 268 46'2,50"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.462.860,51 m e E 563.267,24m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Condomínio Enseada dos Girassóis por 5,21 m, com o seguinte azimute plano: 209° 44' 41,57"; até a vértice P4, de coordenadas N 7.462.855,98 m e E 563.264,66 m, deste segue confrontando com o Lote 1 da Quadra G por 37,44 m, com o seguinte azimute plano: 297°12'1,50"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.462.873,10 m e E 563.231,36 m; deste, segue confrontando com os Lotes 4 e 5 da Quadra G por 88,00 com o seguinte azimute plano: 239°43'49,16"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.462.828,74 m e E 563.155,35 m; deste, segue confrontando Fazenda Itinga por 123,71 m, com o seguinte azimute plano: 0°12'20,26"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.462.952,45 m e E 563.155,80 m; deste, segue confrontando com a Área Reservada por 1,58 m, o seguinte azimute plano: 92° 56'8,42"; até o vértice P8, de coordenadas N 7.462.952,37 m e E 563.157,37 m; deste, segue confrontando com os Lotes 8 e 9 da Quadra F por 86,20 m, com o seguinte azimute plano: 147°59'30,38"; até o vértice P9, de coordenadas N 7.462.879,27 m e E 563.203,06 deste, segue confrontando com os Lotes 12 e 13 da Quadra F por 89,64, com o seguinte azimute plano: 88 24'0,95"; até o vértice P10, de coordenadas N 7.462.881,78 m e E 563.292, 67 m; deste, segue confrontando com os Lotes 16 e 17 da Quadra F por 88,77 m, com o seguinte azimute plano: 29°17'32,89"; até o vértice P11, de coordenadas N 7.462.959,19 m e E 563.336,10 m; deste, segue confrontando com os Lotes 20 e 21 da Quadra F por 87,16 m, com o seguinte azimute plano: 328°41 41,85"; até o vértice P12, de coordenadas N 7.463.033,66 m e E 563.290,81 m; deste, segue com frente para a Área de Doação 26 por 99,63 m, com o seguinte azimute plano: 88°58'43,06"; até o vértice P0, de coordenadas 7.463.035, 44 m e E 563.390,43 m; encerrando esta descrição com área total de 15.791,50 m², Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m localizada em Cachoeira Paulista (SP), encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 15.791,50. Perímetro (m): 969,22.

35- IMÓVEL: ÁREA 33, ALEIA DAS PALMEIRAS, ENSEADA

DOS GIRASSÓIS BRACUÍ

Proprietário: Município de Angra dos Reis

Matrícula 24.784

Município: Angra dos Reis

Área: 55.785,49 m²

Descrição Perimétrica

IMÓVEL: Designado por ÁREA 33, oriunda do Loteamento denominado ALEIA DAS PALMEIRAS, ENSEADA DOS GIRASSÓIS - BRACUÍ, destinada ao Município de Angra dos Reis, situada 2º Distrito deste Município, cuja Área apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 2.463.215,40 m e E 563.895,64 m deste, segue confrontando com a Aleia dos Ipês, por 6,41 m, com o seguinte azimute plano: 124°59'31,27"; até o vértice P1, de coordenadas N 7.463.211,73 m e E 563.900, 69 m; deste, segue confrontando com o Lote 23 da quadra H, por 6,05 m, com o seguinte azimute plano: 165°18' 53,29; até o vértice P2, de coordenadas N 7.463.205,87 m e E 563.902,42 m deste, segue confrontando com os Lotes 23 e 22 da quadra H, por 80,53 m, com o seguinte azimute plano: 209°28'41,02"; até o vértice P3, de coordenadas N 7.463.135,68 m e E 563.862,74 m deste, segue confrontando com a Costa do Canal Vermelho, por 166,54, com o seguinte azimute plano: 178 44'10,41"; até o vértice P4, de coordenadas N 7.462.969,18 m e E 563.866,42 m; deste, segue confrontando com os Lotes 15 e 14 da quadra H, 79,84 m, com o seguinte azimute plano: 147°52'7,41"; até o vértice P5, de coordenadas N 7.462.901, 58 m e E 563.908,88 m; deste, segue confrontando com o Lote 14 da quadra H, por 5,45 m, com o seguinte azimute plano: 199°54 38,25"; até o vértice P6, de coordenadas N 7.462.896,45 m e E 563.907,02 m deste, segue confrontando com a Aleia dos Flamboyants, por 7,28 m, com o seguinte azimute plano: 236°18 35,76"; até o vértice P7, de coordenadas N 7.462.892,41 m e E 563.900,97 m; deste, segue confrontando com a Aleia dos Flamboyants, por 163,19 m, com o seguinte azimute plano: 268° 43'28,02; até o vértice P8, de coordenadas N 7.462.888,78 E 563.737,82 m; deste, segue confrontando com os Lotes 4 e 5 da quadra F, por 89,03 m, com o seguinte azimute plano: 29 29 36,91"; até o vértice P9, de coordenadas N 7.462.966,28 m e E 563.781,65 m; deste, segue confrontando com os Lotes 8 e 9 da quadra F, por 88,16 , com o seguinte azimute plano: 328 43'4,48"; até o vértice P10, de coordenadas N 7.463.041,88 m e E 563.735,72 m; deste, segue confrontando com os Lotes 12 e 13 da quadra F, por 88,33 m, com o seguinte azimute plano: 269 05 0,80"; até o vértice P11, de coordenadas N 7.463.040, 47 m e E 563.647,41 m; deste, segue confrontando com os Lotes 16 e 17 da quadra F, por 92,62 m, com o seguinte azimute plano: 210 06 26,11"; até o vértice

P12, de 7.46 coordenadas N 7.462.960,35 m e E 563.600,95 m, deste, segue confrontando com os Lotes 8 e 9 da quadra C, por 90,20 m, com o seguinte azimute plano: 330° 14' 44,08"; até o vértice P13, de coordenadas N 7.463.038,65 m e E 563.556,19 m deste, segue confrontando com os Lotes 12 e 13 da quadra C, por 88,81, com seguinte azimute, plano: 268° 57'30,14 até o vértice P14, de coordenadas N 7.463.037,03 m e E 563.467,39 m deste, segue confrontando com os Lotes 16 e 17 da quadra C, por 92,13 m, com o seguinte azimute plano: 209°47' 18,497 até a vértice P15 coordenadas N 7.462.957,09 m e E 563.421,62m, deste, segue confrontando com a Alameda das Paineiras, por 175,91m, com a seguinte azimute plano: 359°00'0,80, de coordenadas N 7.463.132,86 m e E 563.410.55 m deste, até o vértice P16, deste segue confrontando com os Lotes de 8 e 9 da quadra B, por 89,63 m, com seguinte azimute plano: 147°10'7,18 até o vértice P17, de coordenadas N 7.463.057,54 m e E 563.467,15 m deste, segue confrontando com os Lotes 12 e 13 da quadra B, por 88,08, como seguinte azimute plano: 89°18'53,30, até o vértice P18, de coordenadas N 7.463.058,67 m e E 563.555,22 m deste, segue confrontando com os Lotes 16 a 17 da quadra D, por 85,47 m, com o seguinte azimute plano: 30°19' 7,53 até o vértice P19, de coordenadas N 7.463.132,45 m e E 563.598,37 m; deste, segue confrontando com os Lotes 8 e 9 da quadra D, por 86,96 m, com a seguinte azimute plano: 145° 15'50,52, até o vértice P20, de coordenadas N 7.463.060,99 m e E 563.647.52 m deste, segue confrontando com os Lotes 12 e 13 da quadra D, por 87,01 m, com o seguinte azimute plano: 88°58'30,02": até o vértice P21, de coordenadas 7,463.062,54 m e E 563.734,91 m deste, segue confrontando com os Lotes 16 e 17 da quadra D, por 85,87 m, com o seguinte azimute plano: 30°49'14,07"; até vértice P22, de coordenadas N 7.463.136,29 m e E 563.778,91 m; deste, segue confrontando com os Lotes 20 e 21 da quadra D, por 90,40 m, com o seguinte azimute plano: 327 3615,06"; até o vértice P23, de coordenadas N 7.463.212,62 m e E 563.730,47 m deste, segue confrontando com a Aleia dos Ipês, por 165,19 m, com o seguinte azimute plano: 89°02'2,26"; até o vértice P0, de coordenadas N 7.463.215,40 m e E 563.895,64 m, encerrando esta descrição com área total de 55.795,49 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 15, localizada em Cachoeira Paulista (SP), encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Área (m²): 55.785,49; Perímetro (m): 2.100,52.

L E I Nº 4.074, DE 08 DE ABRIL DE 2022

AUTOR: VEREADORA TITI BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ADOÇÃO TARDIA.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo à Adoção Tardia, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de Maio.

Art. 2º A Semana de Incentivo à Adoção Tardia tem como principal objetivo estimular a adoção de crianças e adolescentes que estão acima da faixa etária considerada pelos candidatos à adoção

§ 1º Na "Semana de Incentivo à Adoção Tardia" será intensificada a publicidade dos procedimentos para a realização da adoção e os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) considerando o número de crianças e adolescentes aptos a serem adotados e a respectiva faixa etária; o número de pretendentes para adotar uma criança e o perfil etário inicialmente declarado.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

L E I Nº 4.075, DE 08 DE ABRIL DE 2022

AUTOR: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS À DEPRESSÃO EM ADOLESCENTES NAS ESCOLAS.

Art. 1º Fica instituída a criação de programas de ações preventivas nas escolas, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2022/SEESL

O Sr. Vítor Henrique Padilha Simões de Souza/Secretário-Executivo de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art.1º. Ficam designados os servidores: **Conrado Lima Soares**, matrícula nº 27.141, para acompanhar e fiscalizar, como titular e a servidora **Denise Monteiro da Fonseca Martins**, matrícula nº 4501473 para exercerem a fiscalização dos processos nº2021024422,(tendas)2021024406 (cabine sanitária),2021024419 (sistema de sonorização) 2021024432 (geradores), 2021024429 (contração de pessoal de apoio), 2021024431 (lança rápida), 2021024408 (palcos), 2021024426 (treliças) cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em realização do evento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 05/04/2022

VITOR H.P. SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e HORUS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI.

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 063/2021.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **alteração de titularidade do Contrato nº 163/2021 da Matriz, situada na Rua Dezoito de Novembro, 273, sala 502, Navegantes, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.930.119/0001-80 para Filial, situada na Avenida dos Camaras 935, Bloco 2, Santo Antonio, Cariacica/ES, CEP 29.156-837, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.930.119/0002-60 para fins de faturamento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022.

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 071/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 236/2021, Pregão Eletrônico nº 10.355/2021 oriunda do Processo Administrativo nº 2022001303, Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis – RJ, e o Contrato nº 048/2022, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ACESSORIA EIRELI**, firmado em 25 de março de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **LUIZ FERNANDO VERÇOSA DE SOUZA**, matrícula 27.698, para exercer a gestão do Contrato nº 048/2022, processo nº 2022001303, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa WPB Comércio, Serviços e Acessoria Eireli.

Art. 2º. Fica designado a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para exercer a suplência da

fiscalização do referido contrato, e o servidor **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 072/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 236/2021, Pregão Eletrônico nº 10.355/2021 oriunda do Processo Administrativo nº 2022001303, Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis – RJ, e o Contrato nº 047/2022, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, firmado em 25 de março de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **LUIZ FERNANDO VERÇOSA DE SOUZA**, matrícula 27.698, para exercer a gestão do Contrato nº 047/2022, processo nº 2022001303, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário Eireli.

Art. 2º. Fica designado a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 073/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 236/2021, Pregão Eletrônico nº 10.355/2021 oriunda do Processo Administrativo nº 2022001303, Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis – RJ, e o Contrato nº 049/2022, celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, firmado em 25 de março de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **LUIZ FERNANDO VERÇOSA DE SOUZA**, matrícula 27.698, para exercer a gestão do Contrato nº 049/2022, processo nº 2022001303, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a empresa Empresa Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA.

Art. 2º. Fica designado a servidora **RUTH DOS SANTOS PINTO**, matrícula 17.651, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES**, matrícula 14.156, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e o servidor **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 074 /2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 2021000708, Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis – RJ,, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou Organizações para a Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e o Contrato nº 17/2022 celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO VALE MAMBUCABA**, firmado em 11 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a gestão do Contrato nº 17/2022, processo nº 2021000708, cujo objeto é a para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou Organizações para atender as necessidades da Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a Associação dos Produtores Rurais do Vale Mambucaba.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS MORAES LEAL**, matrícula 25.026, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **HÉRICA URQUIZA COSTA**, matrícula 25.014, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 26.47, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 075 /2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 2021000708, Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis – RJ,, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou Organizações para a Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e o Contrato nº 18/2022 celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **COOPERATIVA MISTA SUL FLUMINENSE LTDA.**, firmado em 11 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a gestão do Contrato nº 18/2022, processo nº 2021000708, cujo objeto é a para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou Organizações para atender as necessidades da Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a Cooperativa Mista Sul Fluminense LTDA.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS MORAES LEAL**, matrícula 25.026, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **HÉRICA URQUIZA COSTA**, matrícula 25.014, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 26.47, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 076 /2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 2021000708, Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis – RJ,, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou Organizações para a Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e o Contrato nº 19 /2022 celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **CLÁUDIO PORTUGAL RUOPP**, firmado em 11 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a gestão do Contrato nº 19/2022, processo nº 2021000708, cujo objeto é a para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou Organizações para atender as necessidades da Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a Cláudio Portugal Ruopp.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS MORAES LEAL**, matrícula 25.026, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **HÉRICA URQUIZA COSTA**, matrícula 25.014, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 26.47, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 077 /2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 2021000708, Secretaria de Educação do Município de Angra dos Reis – RJ, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou Organizações para a Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e o Contrato nº 20/2022 celebrado entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **MAURÍCIO PORTUGAL RUOPP**, firmado em 11 de fevereiro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a gestão do Contrato nº 20/2022, processo nº 2021000708, cujo objeto é a para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou Organizações para atender as necessidades da Alimentação Escolar, dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Maurício Portugal Ruopp.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS MORAES LEAL**, matrícula 25.026, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora **HÉRICA URQUIZA COSTA**, matrícula 25.014, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 26.47, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2022014180, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa SAFE SUPPLY & SUPRIMENTOS LTDA -EPP, CNPJ 14.183.614/0001-16, cujo objeto consiste na aquisição de cinta lombar ergonômica para coluna, para atender a equipe de apoio da assistência do almoxarifado da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 048/2022

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor PEDRO FRANÇA MAGALHÃES, Matrícula nº 14354, Carteira Nacional de Habilitação nº 00212908272, Categoria AB, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
06 DE ABRIL DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 774/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LIGIA MARIA DA MATA OLIVEIRA BRAGA, matrícula 27910, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Cartografia e Logradouros, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 775/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUIS CESAR PEREIRA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Cartografia e Logradouros, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 776/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.560, de 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR JULIO CESAR DE SOUZA AMENDOLA, matrícula 25410, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Planejamento e Organização de Atividades, da Secretaria-Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 777/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 12.560, de 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR JULIO CESAR DE SOUZA AMENDOLA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Planejamento e Organização de Atividades, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

CARTA CONVITE Nº 006/2022/REMARCADADO

PROCESSO Nº 2022001281

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de engenharia para reforma do ESF da Caputera, situado na Caputera I, – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/04/2022, às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 008/2022

PROCESSO Nº 2021022709

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia elétrica para complementação e efficientização de iluminação pública na praia de Mambucabinha na Vila Histórica – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/04/2022, às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1479, do dia 06 de abril de 2022, página 03, referente ao Termo de Dispensa nº 022/2022/SAD.SEGES, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

3º – VALOR TOTAL: R\$ 12.344.491,61 (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e

sessenta e um centavos), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Leia-se:

3º – VALOR TOTAL: R\$ 12.344.491,61 (doze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2022/SAD.SEGES

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor: **LM BRASIL SILVA ME**, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
809	211	R\$ 5.328,00	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

PROCESSO Nº 2021027315

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bicicletas a serem distribuídas aos Agentes Comunitários de Saúde.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/04/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PROCESSO Nº 2021021667

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de testes rápido para diagnóstico de gravidez.

DATA/HORA DA SESSÃO: 29/04/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO Nº 2022009861

Objeto: Registro de Preços para aquisição de saco de concreto asfáltico a quente para aplicação a frio utilizado para pequenos reparos em diversos pontos do Município de Angra dos Reis através da Secretaria-Executiva de Serviço Público.

DATA/HORA DA SESSÃO: 28/04/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUSA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 2021020740

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais de construção para manutenções corretivas, preventivas, melhorias e pequenos reparos nas 62 Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 28/04/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIANO DE MOURA VIDAL
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 2021022249

Considerando os autos do presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do chamamento em epígrafe, **ADJUDICADO** à empresa **JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA** pela Presidente Suplente da Comissão Especial de Chamamento Público, com o valor proposto para os itens de **I a XVI** de **R\$ 1.264.763,03 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e três centavos)**, para prestação de serviços de apoio diagnóstico por meio de exames de ultrassonografia, cujos valores são fixados pela Tabela de Exames Diagnósticos da Rede de Saúde Pública do Município de Angra dos Reis, conforme decreto nº 9.892, de 09 de novembro de 2015, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL 2022.

KARINE FERNANDES LEONE
PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 2021020377

Considerando os autos do presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do chamamento em epígrafe, **ADJUDICADO** à empresa **JVA SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA** pela Presidente Suplente da Comissão Especial de Chamamento Público, com o valor proposto para os itens de **I a V** de **R\$ 471.330,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e trinta reais)**, para realização de exames de Ultrassonografia com Doppler, para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis, cujos valores são fixados pela tabela de exames diagnósticos da Rede Pública de saúde do Município de Angra dos Reis, conforme decreto nº 9.892, de 09 de novembro de 2015.

CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL 2022.

KARINE FERNANDES LEONE
PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 061 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve criar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, a partir de 01 de janeiro de 2020 e designar para compô-la os seguintes servidores:

TITULARES:

Ernani Da Fonseca – Matrícula 898 – Engenheiro Civil
Josivete Aparecida Pereira De Carvalho – Matrícula 10.376 – Arquiteta
Luciene Jordão Rabha – Matrícula 20.421 – Engenheira Civil
João Augusto Ramos Bittencourt – Matrícula 28.155 – Engenheiro Civil

SUPLENTE:

Eduardo Radanovic – Matrícula 20.251 – Engenheiro Civil
Filipe Diego Maia – Matrícula 27.877 – Engenheiro Civil
Cristiano Augusto Manhães Silveira – Matrícula 27.887 – Arquiteto
Paulo Roberto Silva Costa – Matrícula 27.991 – Engenheiro Civil

Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 062 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Paulo Roberto Silva Costa** matrícula nº **27.991** e CPF nº **510.570.857-15** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução da **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA** referente ao processo nº 20212021016618 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **VICTORIANE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.518.288/0001-00

Designar o servidor **João Augusto Ramos Bittencourt** matrícula nº **28.155** e CPF nº **103.801.217-19** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 063 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **ERNANI DA FONSECA**, matrícula nº 898 e CPF nº 567.085057-20 para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2018001610 - Ordem de Serviço nº 018/2021/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **LUZ DE ANGRA ENERGIA S.A.** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 38.661.234/0001-52, que tem por objeto o contrato 071/2020 **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, INCLUÍDOS A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA de ANGRA DOS REIS/RJ.**

Designar o servidor **LUCIO FERREIRA UCHOA FILHO** matrícula nº 27.982 e CPF nº 008.300.067-45 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos

impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de outubro de 2020.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 094/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE TELHADO, REVESTIMENTOS E PINTURA NA CASA DA CULTURA CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ**

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 14/04/2022 e término em 10/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de infraestrutura e Obras Públicas, através do despacho em 04/04/2022, do Processo Administrativo **2019003954**, datado de **22/02/2019**

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2020
AO CONTRATO 123/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 057/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, **ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**, portadora do RG nº 23.846.986.0, inscrita no CPF sob o nº 170.383.673-15. e **INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP**, referente a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de academia ao ar livre na

Rua Mário Natalino Jordão s/n° – Monsuaba – Angra dos Reis/RJ.
Processo 2020006257

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o **Reajuste Financeiro** referente a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de academia ao ar livre na Rua Mário Natalino Jordão s/n° – Monsuaba – Angra dos Reis/RJ.

Reajuste Terá seu valor global reajustado de R\$ 225.547,72 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) para o montante de R\$ 264.675,95 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), referente a 17,35%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 057/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Gestão Educacional, Srº **Carlos Alexandre Lima Nogueira**, ora denominado Autoridade Competente e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021026177, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, tipo menor preço por item, cujo objeto é

o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de confecções de diários de classe destinados as demandas das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, em favor da empresa abaixo:

Bella's Gráfica Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.915.708/0001-75, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total de **R\$ 79.063,65** (setenta e nove mil, sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

O **Valor Total do Pregão Eletrônico 017/2022** foi de **R\$ 79.063,65** (setenta e nove mil, sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA do Termo de Homologação do resultado final, do Chamamento Público nº 001/2022 – SDE (Processo Administrativo nº 2022011349), publicado no Boletim Oficial do Município no 01 de Abril de 2022.

Onde se lê:

Empresa	CNPJ	Endereço	Programa
PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.214.053/0029-20	Estrada do Marinas - Praia do Jardim	MATERIAL ESCOLAR

Leia-se:

Empresa	CNPJ	Endereço	Programa
PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.214.053/0029-20	Estrada do Marinas - Praia do Jardim	KIT UNIFORME/ MATERIAL ESCOLAR

TÂNIA GOMES DA SILVA

PRESIDENTE – MATR. 19.894

ELIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAÚJO

MEMBRO – MATR. 4502132

JOSUÁ PEREIRA DE LIMA JUNIOR

MEMBRO – MATR. 14.166

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

MEMBRO – MATR. 26.114

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETO Nº 12.565, DE 08 DE ABRIL DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 11.768, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO que, os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Segurança Pública respondem, no âmbito das respectivas competências, por ações e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito à segurança de todos, a ser exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO a retomada das atividades presenciais nas instituições de ensino neste Município, em razão da redução do número de casos, internações e óbitos relacionados à Covid-19;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 262/2022/SSP, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 05 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.768, de 30 de setembro 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 772/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e consideran-

do os termos do Memorando nº 223/2022/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de abril de 2022,

RESOLVE:

DISPENSAR CAMILA CORDEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 26753, da Função Gratificada de Coordenadora de Auditoria de Gestão, do Departamento de Auditoria de Gestão, da Superintendência de Auditoria, da Controladoria Geral do Município, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 773/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 223/2022/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 05 de abril de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR CAMILA CORDEIRO DO ROSÁRIO, matrícula 26753, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Auditoria de Conformidade, da Superintendência de Auditoria, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA Nº 013/2022/FTAR**PROCESSO Nº 2021023158****CI Nº 002/2022/FTAR.SUDET**

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com os limites atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 19 de julho de 2018, solicitado por meio da CI nº 002/2022/FTAR.SUDET e autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente.

1º – OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de salão social, para realização do evento “IV Congresso Estadual Empresarial de Turismo”, que será realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2022.

2º – EMPRESA: IATE CLUBE AQUIDABÁ.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços dos itens foram retirados do Mapa Comparativo nº 028/2021/FTAR.COCLI, fls. 118/119, baseados na CI nº 002/2022/FTAR.SUDET, fls. 94/95 e no Termo de Referência, fls. 97/104. O Mapa Comparativo é formado após incessante pesquisa no mercado e verificação de registros em outros órgãos públicos.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20220931, Dotação nº 22.2201.23.695.0209.2196.33903999.10010010.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os docu-

mentos pertencentes ao Processo nº 2021023158, independentes de transcrição;

Processo nº 2021023158 – Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, em favor da empresa IATE CLUBE AQUIDABÁ – CNPJ: 28.507.572/0001-80 com fulcro no inciso II do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2022.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e BOAT SHOW EVENTOS LTDA.

CONTRATO Nº: 005/2022/FTAR.

OBJETO: O OBJETO do presente CONTRATO é a contratação de empresa com exclusividade para montagem, desmontagem e manutenção de stand medindo 18M², para participação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no evento “Rio Boat Show 2022”, que será realizado na Marina da Glória, no Rio de Janeiro – RJ, no período de 02 a 10 de abril de 2022, incluindo todas as taxas e demais despesas para a participação no referido evento.

VALOR: O valor total deste contrato é de 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado deverá ser montado até as 17h00 do dia 01/04/2022 e desmontado após as 21h00 do dia 10/04/2022.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.020 9.2196.33903999.10010000, Ficha nº 20222349, Nota de Empenho nº 91/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25 da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio da CI nº 002/2022/FTAR. DPTUR de 25/03/2022, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2022015164.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE ABRIL DE 2022.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA N.º 009/2022/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o Contrato de Prestação de Serviços n° 005/2022/FTAR celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **BOAT SHOW EVENTOS LTDA**, com fulcro no art. 67, *caput* da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designada a servidora **JACQUELINE DA COSTA QUEIRÓS MEDEIROS**, matrícula 11.720, Diretora do Departamento de Promoção Turística, para exercer a **fiscalização do Contrato n° 005/2022/FTAR**, processo n° 2022015164, referente à contratação de empresa com exclusividade para montagem, desmontagem e manutenção de stand medindo 18M², para participação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no evento “Rio Boat Show 2022”, que será realizado na Marina da Glória, no Rio de Janeiro – RJ, no período de 02 a 10 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

01 DE ABRIL DE 2022

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 002/2022/FTAR

Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a empresa **BOAT SHOW EVENTOS LTDA**, cuja solicitação foi feita por meio da CI n° 002/2022/FTAR.DPTUR, datado de 25/03/2022.

I. FAVORECIDO: BOAT SHOW EVENTOS LTDA, inscrito no

CNPJ sob o n° 13.117.022/0001-88.

II. ENDEREÇO: Rua Joaquim Floriano, n° 466 – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.534-002.

III. OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para montagem, desmontagem e manutenção de stand medindo 18M², para participação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis no evento “Rio Boat Show 2022”, que será realizado na Marina da Glória, no Rio de Janeiro – RJ, no período de 02 a 10 de abril de 2022, incluindo todas as taxas e demais despesas para a participação no referido evento.

IV. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

V. PRAZO: Montagem até as 17h00 do dia 01/04/2022 e desmontagem após as 21h00 do dia 10/04/2022.

VI. RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: A empresa contratada é a responsável pela organização do evento, e apenas ela pode comercializar os espaços do evento “Rio Boat Show 2022”, que será realizado na Marina da Glória, no Rio de Janeiro – RJ, no período de 02 a 10 de abril de 2022.

VII. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa através da proposta de preços, conforme fl. 17.

VIII. FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, Caput da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico n° 011/2022/FTAR.ASJUR, acostado aos autos do Processo n.º 2022015164 às fls. 93 a 98, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX. ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.6 95.0209.2196.33903999.10010000, Ficha n° 20222349, Nota de Empenho n° 91/2022.

X. FISCALIZAÇÃO: Fica designada a servidora **JACQUELINE DA COSTA QUEIRÓS MEDEIROS**, matrícula 11.720, Diretora do Departamento de Promoção Turística, para exercer a fiscalização do presente CONTRATO.

XI. Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2022015164.

XII. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

ANGRA DOS REIS/RJ, 01 DE ABRIL DE 2022.

CUMPRA-SE.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001 ao CONTRATO Nº 015/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo supressão e acréscimo ao contrato nº 011/2021, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JÚLIO CONCEIÇÃO, PRÓXIMO DA FAZENDA GRATAÚ. BAIRRO GRATAÚ - ANGRA DOS REIS/RJ**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “b” c/c seu § 1º da Lei nº 8666/93

VALOR: O decréscimo financeiro será de **R\$30.513,89 (trinta mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2023.15.451.1013.0220 44905199.15304000 tendo sido emitido a **Nota de anulação empenho, nº 999 de 06/04/2022 no valor de R\$30.513,89 (trinta mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da nota de anulação de empenho 999 em 06/04/2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do processo administrativo nº 2021014880

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 071/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo do Contrato nº 071/2021, referente à

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - LOTE 2 - ANGRA DOS REIS - RJ,

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 21/04/2022 e término em 20/05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, através da Despacho em 07/04/2022 do Processo Administrativo 2021016167

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022

ANGRA DOS REIS, 07 DE ABRIL DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ABABE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 062/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de prazo ao contrato nº 062/2020, referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de capela mortuária Serra D'Água - Fazenda Nossa Senhora do Amparo - Serra D'Água - Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 10/04/2022 e término em 30/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através do despacho, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas do processo administrativo 2020006827, datado de 27/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

ANGRA DOS REIS, 06 DE ABRIL DE 2022

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 018/2022/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de Março de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área de preservação permanente e em Zona de Interesse Ambiental de proteção (APP e ZIAP), Infrator (a) Grimaldo Elias Machado, Situado na Estrada da Borboleta Azul, s/nº, Banqueta, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Grimaldo Elias Machado

Auto de Demolição nº. 018/2022/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 018/2022/IMAAR

P.I.amb. Nº 097/2017**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO****AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 019/2022/IMAAR**

Angra dos Reis, 14 de Março de 2022.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área de preservação permanente e em Zona de Interesse Ambiental de proteção (APP e ZIAP), Infrator (a) Ignorado, Situado na Estrada da Banqueta, s/nº, Banqueta, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE

Possuidor: Ignorado

Auto de Demolição nº. 019/2022/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 019/2022/IMAAR

P.I.amb. nº 098/2017**INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS****EMBARGOS**

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
4815	ANTÔNIO	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
3670	DAYSE PADILHA CARR	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2270	RAUL	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4709	ROBSON EDSON DO CARMO	EST. DA BANQUETA, Nº 683	BANQUETA	03/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8728	ANTÔNIO DE OLIVEIRA CAMPOS	R. ITATIAIA, Nº 15	JAPUÍBA	10/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6818	SÔNIA SARMENTO	R. BENEDITO PEDRO FERNANDES, 29	MARINAS	21/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7298	IGNORADO	EST. DA BARRAGEM, MATA ATRÁS DO BAR DO CHUVEIRO	ITANEMA	24/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8660	SILVIO VIANA (QUEIJO ANGRA)	R. VIVALDO VAZ, S/N (AL LADO DO Nº 204)	PARQUE BELÉM	10/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8729	ESTER ALVES	R. BELA VISTA, S/N, ANT. FAZENDA DA PORTEIRA	JAPUÍBA	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8725	IGNORADO	R. BELA VISTA, S/N, ANT. FAZENDA DA PORTEIRA	JAPUÍBA	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

ADE 8726	MARIA LÚCIA RODRIGUES	R. TIAGO, Nº 1075	BANQUETA	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8727	RONDINELLI	R. BENEDITO SOARES, S/N (EM CIMA DO BAR DO RONAY)	JAPUÍBA	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8731	JEFFERSON PIRES	R. VINÍCIUS DE MORAES, AO LADO Nº 26	NOVA ANGRA	15/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8732	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS	R. VINÍCIUS DE MORAES, Nº 29	NOVA ANGRA	15/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8733	SIDNEY EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	R. VINÍCIUS DE MORAES, Nº 07	NOVA ANGRA	15/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7297	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ITANEMA	24/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8528	TOPÁZIO PARTICIPAÇÕES S/A	EST. DO CONTORNO, Nº 370000	RETIRO	15/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8723	SÉRGIO ALVES BENEDITO	R. MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO, S/N	PIRAQUARA	23/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8521	IGNORADO	ROD. RIO SANTOS, KM 518	PIRAQUARA	23/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8514	IGNORADO	R. MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO, S/N (PRÓXIMO A PRAIA)	PIRAQUARA	22/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8721	IGNORADO	R. MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO, S/N (PRÓXIMO A PRAIA)	PIRAQUARA	22/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8722	IGNORADO	R. MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO, S/N	PIRAQUARA	22/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8657	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N (ENTRADA)	BANQUETA	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8578	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7299	IGNORADO	R. ITAGUAÍ, S/N, EMBÚ	SERTÃO DO BRACUÍ	02/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7135	IGNORADO	R. INGÁ, S/N, EMBÚ	SERTÃO DO BRACUÍ	02/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7134	IGNORADO	R. INGÁ, S/N, EMBÚ	SERTÃO DO BRACUÍ	02/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8576	AGNALDO	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8577	SILVIO	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
3257	MULTIANGRA E MERCADO LTDA	R. DO COMÉRCIO, Nº 59	CENTRO	16/03/22	24 H
	PROVIDENCIAR RETIRADA DE MATERIAL DE OBRAS DISPOSTO EM ÁREA PÚBLICA. ART. 85, LEI 2087/2009.				
3256	NEUSA PORTO BOTELHO	EST. VER. BENEDITO ADELINO, LOTE 15, CASA 12	ENSEADA	01/03/22	15 DIAS
	DESFAZER MUDANÇA ABRUPTA DO NÍVEL DO NÍVEL DO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) E RETIRAR GRADE E PORTÃO ATENDENDO AO ARTIGO III DA LEI 2087/2009, CONSIDERANDO AINDA QUE A INCLINAÇÃO DA RAMPAS CONSTRUÍDA NÃO ATENDE AS NORMAS VIGENTES.				
3255	ANDERSON DA SILVA PINTO	R. SANTA TEREZA, Nº 20	PARQUE BELÉM	10/03/22	15 DIAS
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DO PROCESSO Nº 2022010339 ONDE O MESMO SOLICITA DEFESA REFERENTE A NOTIFICAÇÃO 4955 ESTÁ INDEFERIDO.				

2473	ANTÔNIO	R. PROJETADA, S/N, PRAIA DOS COQUEIROS	BRACUÍ	18/03/22	72H
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL POR TER SIDO CONSTRUÍDO SEM A DEVIDA LICENÇA DA PMAR E POR SITUAR-SE EM ÁREA PÚBLICA, ZAOC – ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL E DE OCUPAÇÃO COLETIVA, CONFORME LEI 2091/2009, ART. 17, C/C ART. 2º, ART. 82, INCISO VII E ART. 99, INCISO I DA LEI 2087/2009.				
9423	RAUL	R. PROJETADA, S/N, PRAIA DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	72H
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO (ACRÉSCIMO DE OBRA) POR ESTAR SEM A DEVIDA LICENÇA, ZONEAMENTO ZAOC – ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL E DE OCUPAÇÃO COLETIVA, LEI 2091/2009, ART. 17 C/C ART. 2º E ART. 82, INCISO VII E ART. 99, INCISO I DA LEI 2087/2009.				
2022	DAISY PADILHA CARR	R. PROJETADA, S/N, PRAIA DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	72H
	DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL POR TER SIDO CONSTRUÍDO SEM A DEVIDA LICENÇA DA PMAR E POR SITUAR-SE EM ÁREA PÚBLICA, ZAOC – ZONA DE INTERESSE AMBIENTAL E DE OCUPAÇÃO COLETIVA, CONFORME LEI 2091/2009, ART. 17, C/C ART. 2º, ART. 82, INCISO VII E ART. 99, INCISO I DA LEI 2087/2009.				
2133	LUIZ MAURÍCIO CASTRO E FILHA	R. BARRA DO PIRAÍ, Nº 38	JAPUÍBA	08/03/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DE VÃO ABERTO PARA O LOTE VIZINHO A MENOS DE 1,5m (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS) DA DIVISA DO LOTE.				
3309	ALEXANDRE CARVALHO TUCUNDUVA MELO	PR. GRANDE DE ARAÇATIBA, CAMINHO DE ARAÇATIBA (CACHOEIRA)	ARAÇATIBA	09/02/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA MURO FRONTAL, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
3212	ALEX DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	R. MANUEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO, S/N	PIRAQUARA	23/02/22	15 DIAS
	DEVERÁ APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE DA RESPECTIVA OBRA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009. O DESCUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO PODERÁ ACARRETER NAS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
3211	ALZENI ALZIRO MARIANO BARBOSA	BR 101, KM 518	PIRAQUARA	23/02/22	15 DIAS
	DEVERÁ APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE DA RESPECTIVA OBRA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009. O DESCUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO PODERÁ ACARRETER NAS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
3253	ROBSON EDSON DO CARMO	EST. BANQUETA, Nº 683	BANQUETA	03/03/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12, INCISO I E 40 DA LEI 2037/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 1729	ANIZIO DE OLIVEIRA CAMPOS	R. ITATIAIA, Nº 15	JAPUÍBA	10/03/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4980	AGMALDO	R. PROJETADA, S/N, PRAIA DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	72H
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZAOC – LEI 2091/2009, ARTIGO 17.				
ADN 4163	SÔNIA SARMENTO	R. BENEDITO PEDRO FERNANDES, 29	MARINAS	21/03/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4982	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, PRAIA DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	72H
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZAOC – LEI 2091/2009, ARTIGO 17.				
ADN 4981	SILVIO	R. PROJETADA, S/N, PRAIA DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/21	72H
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ZAOC – LEI 2091/2009, ARTIGO 17.				
ADN 4696	SHIRLEI MARIA T. DOS SANTOS FRANCISCO	PONTA DA ESPIA, LOTE 16 a 19, CASA 30	PONTA LESTE	04/03/22	15 DIAS
	MARCAR VISTORIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 0917/2021/CASA 30.				
ADN 4342	IGNORADO	R. INGÁ, S/N, EMBÚ	SERTÃO DO BRACUÍ	02/03/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. (MURO FRONTAL INÍCIO DA RUA LADO ESQUERDO)				

ADN 4343	IGNORADO	R. INGÁ, S/N, EMBÚ	SERTÃO DO BRACUÍ	02/03/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4344	IGNORADO	R. INGÁ, S/N, EMBÚ	SERTÃO DO BRACUÍ	02/03/22	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.				
ADN 4924	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N (ENTRADA DA BANQUETA À ESQUERDA)	BANQUETA	08/031	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12, INCISO I E 40 DA LEI 2037/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4923	KENI SUSSA	R. DAS BORBOLETAS, S/N, (FINAL DA RUA)	AREAL	08/031	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA NÃO EDIFICANTE, CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 4959	IGNORADO	ROD. RIO SANTOS, KM 518	PIRAQUARA	23/02/22	15 DIAS
	APRESENTAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA E/OU HABITE-SE CONFORME ARTIGO 53, LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 5501	SÉRGIO ALVES RODRIGUES	R. MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO, S/N	PIRAQUARA	23/02/22	15 DIAS
	APRESENTAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA E/OU HABITE-SE CONFORME ARTIGO 53, LEI 2087/2009, SUJEITO A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4697	COND. PRAIA DAS ARARAS	R. DO MONUMENTO, S/N, PRAIA DA ESPIA	PONTA LESTE	14/03/22	15 DIAS
	DESOBSTRUIR O ACESSO A PRAIA CONFORME O ARTIGO 52 DA LEI 2092/2009, EMITIDO CONFORME SOLICITAÇÃO NO PROCESSO 4897/2022.				
ADN 4958	TOPAZIO PARTICIPAÇÕES S/A	EST. DO CONTORNO, Nº 370000	RETIRO	15/02/22	15 DIAS
	FICA O NOTIFICADO CIENTE DE QUE FOI AUTUADO COM VALOR DE MULTA A PAGAR POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA – MURO FRONTAL				
ADN 5509	SIDNEY EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	R. VINICIUS DE MORAES, Nº 02	NOVA ANGRA	15/03/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 5508	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS	R. VINICIUS DE MORAES, Nº 29	NOVA ANGRA	15/03/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 5506	RODINELLI	R. BENEDITO SOARES, S/N (EM CIMA DO BAR DO RONI)	JAPUÍBA	08/031	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4972	COND. PRAIA DAS ARARAS	R. DO MONUMENTO, S/N, PRAIA DA ESPIA	PONTA LESTE	14/03/22	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM FAIXA NÃO EDIFICANTE – AREIA DA PRAIA, CONFORME ARTIGO 49, INCISO VIII DA LEI 2092/2009 – QUIOSQUES. REF. PROC. 4910/2022.				
ADN 5507	JEFFERSON PIRES	R. VINICIUS DE MORAES, S/N, CASA 26	NOVA ANGRA	15/03/22	15 DIAS
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 5505	MARIA LÚCIA RODRIGUES	R. TIAGO, Nº 1075	BANQUETA	08/031	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 5503	IGNORADO	R. BELA VISTA, S/N, ANTIGA FAZENDA PORTEIRA	JAPUÍBA	08/031	15 DIAS
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

ADN 5504	ESTER ALVES	R. BELA VISTA, S/N, ANTIGA FAZENDA PORTEIRA	JAPUÍBA	08/031	15 DIAS
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INCISO I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4925	SILVIO VIANA (QUEIJO ANGRA)	R. VIVALDO VAZ, S/N, AO LADO DO Nº 204	PARQUE BELÉM	10/03/22	15 DIAS
	APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO, CONFORME ART. 99 DA MESMA LEI.				
ADN 4341	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, APÓS O BAR DO CHUVEIRO	ITANEMA		15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 4545	IGNORADO	EST. DA BARRAGEM, S/N	ITANEMA	24/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4727	SILVIO	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4726	AGNALDO	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4728	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4725	ANTÔNIO	R. PROJETADA, S/N, PR. DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1838	KENI SUSSA	R. DAS BORBOLETAS, S/N (FINAL DA RUA)	AREAL	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4662	DAYSE PADILHA CARR	R. DAS BORBOLETAS, S/N (FINAL DA RUA)	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4576	RAUL	R. DAS BORBOLETAS, S/N (FINAL DA RUA)	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1673	IGNORADO	R. MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO, S/N, PRÓXIMO A PRAIA	PIRAQUARA	22/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1628	IGNORADO	R. MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO, S/N	PIRAQUARA	22/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1632	IGNORADO	R. MANOEL BENEDITO DA CONCEIÇÃO, S/N, PRÓXIMO A PRAIA	PIRAQUARA	22/02/22	ART. 74, LEI 2087/2009

INFRAÇÃO / MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
4816	ANTÔNIO		R. PROJETADA, S/N PRAIA DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
2269	DAISY PADILHA CAR		R. PROJETADA, 1/51, PRAIA DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 2º, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
2267	RAUL		R. PROJETADA, S/N PRAIA DOS COQUEIROS	BRACUÍ	08/03/22	ART. 2º, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4710	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	737.552.907-82	AV. ITAGUAÍ, S/N, ESQ. C/ R. MURIQUI	NOVA ANGRA	07/03/22	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 600,00	30 DIAS

PARTE II**Câmara Municipal de Angra dos Reis****PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MAX LUIS CRUZ DE ASSIS	8064	IV - B	II- H

ATO Nº 159/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 345/2022;

RESOLVE:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
25 DE MARÇO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 173/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 468/2022;

RESOLVE:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional referente ao Interstício de **07 de março de 2019 a 06 de março de 2022**, fazendo jus à progressão automática de (2%) e Progressão por Merecimento de (4%), com Mudança de Padrão, de acordo com os artigos 16, 17 e 18 da Resolução Nº 009/2011, para o servidor abaixo relacionado:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível e padrão Atuais	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
349	CLÁUDIO CALÇADA FERNANDES MACHADO	ADVOGADO	100	SIM	SIM	SIM	IV / G-2	IV / H-1	IV / H-2

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 34 da Resolução nº 009/2011, no valor atualizado de R\$ 1.665,32 (hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
04 DE ABRIL DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição n.º 1472, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 29 de março de 2022

ONDE SE LÊ:**A T O N.º 163/2022**

• RUBENS ALVES DE FARIAS...

LEIA-SE:**A T O N.º 163/2022**

• RUBENS ALVES DE FARIA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

Exército atua em Angra para desobstrução da BR-101

Uma equipe com 30 homens da engenharia da corporação iniciou a missão nessa quarta-feira, 6 de abril, em apoio às equipes da Prefeitura e da CCR

A solicitação de apoio feita pela Prefeitura de Angra ao Governo Federal para desobstrução da BR-101, que sofreu grandes deslizamentos com o volume histórico de chuvas registrado no fim de semana, já teve resposta. Trinta homens do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, de Minas Gerais, iniciaram nessa quarta-feira, 6 de abril, a missão.

- Angra dos Reis pode contar com a força do braço forte e da mão amiga do Exército Brasileiro para ajudar a população a solucionar mais esse desastre que aconteceu aqui na região – garantiu o General do Exército Brasileiro, que esteve nessa quarta-feira no município.

Segundo o comandante do 4º Batalhão Pontoneiros da Mantiqueira, estão à disposição da equipe equipamentos como retroescavadeira, carregadeira, trator multiuso, caminhões e escavadeiras.

- Nossa equipe, com 30 homens especialistas em engenharia, está em Angra dos Reis com a missão de desobstruir a BR-101 e não sairemos da cidade sem concluí-la – informou.

Acompanhando a operação, o prefeito agradeceu todo o empenho do Exército em apoio à Angra.

- A gente está acompanhando de perto junto com o Exército Brasileiro a desobstrução da Rio-Santos. Eu estou impressionado com o volume de material que desceu de todas as encostas. Temos muito trabalho ainda por fazer, mas Prefeitura, Exército e CCR estão unindo forças para liberar a rodovia o quanto antes – destacou o prefeito.

Na terça-feira, 5 de abril, a equipe da Prefeitura se reuniu na De-

fesa Civil com a diretoria da CCR, que possui a concessão da Rodovia Rio-Santos. O plano é, enquanto o Exército trabalha nas desobstruções no sentido Angra X Rio, a CCR fazer o mesmo trabalho no sentido contrário para agilizar a liberação total da rodovia para o trânsito.

Desde as primeiras horas em que os estragos na BR-101 foram registrados, o prefeito de Angra, Fernando Jordão, acionou a Secretaria Nacional de Defesa Civil. Imediatamente, o secretário nacional, Alexandre Lucas, se deslocou para Angra, onde realizou um sobrevoo e constatou a necessidade de apoio ao Município que estava, até então, agindo sozinho para a desobstrução da via.

Também nessa terça, 5 de abril, a Procuradoria do Município ingressou, com a coautoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), uma Ação Civil Pública pedindo a desobstrução imediata da BR-101.

A Procuradoria pede ainda que a CCR faça o ressarcimento dos custos que o município teve em sua atuação para a liberação da rodovia nos últimos dias. O valor ainda está sendo levantado pelo município, uma vez que as equipes continuam em atuação e, se favorável, deverá ser atualizado na ocasião da sentença.

Na mesma ação, a Prefeitura reiterou o pedido já feito à Eletro-nuclear para a paralisação do funcionamento da usina, como medida de segurança, pela impossibilidade do cumprimento do plano de emergência.